

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCIV - 95ª DA REPÚBLICA - Nº 25.568

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 1985

## Jader conhece o trabalho da Fbesp

O Governador Jader Barbalho, em companhia da Primeira Dama, D. Elcione visitou as dependências da Fundação do Bem-Estar do Pará, onde na oportunidade o presidente do órgão, Mário Barbosa, fez uma ampla demonstração das atividades da FBESP, mostrando a nova filosofia de trabalho, cujos resultados têm sido considerados altamente positivos e até mesmo surpreendentes, levando-se em consideração a carência de recursos que dificulta um melhor desenvolvimento dos programas a serem postos em prática.

Somente agora é que o Pará está conseguindo se habilitar junto aos órgãos federais competentes, tendo acesso às verbas de seus programas assistenciais. Anteriormente, a FBESP dependia exclusivamente dos recursos do Estado. Esta nova filosofia implantada vem empreendendo uma utilização racional desses recursos, de modo



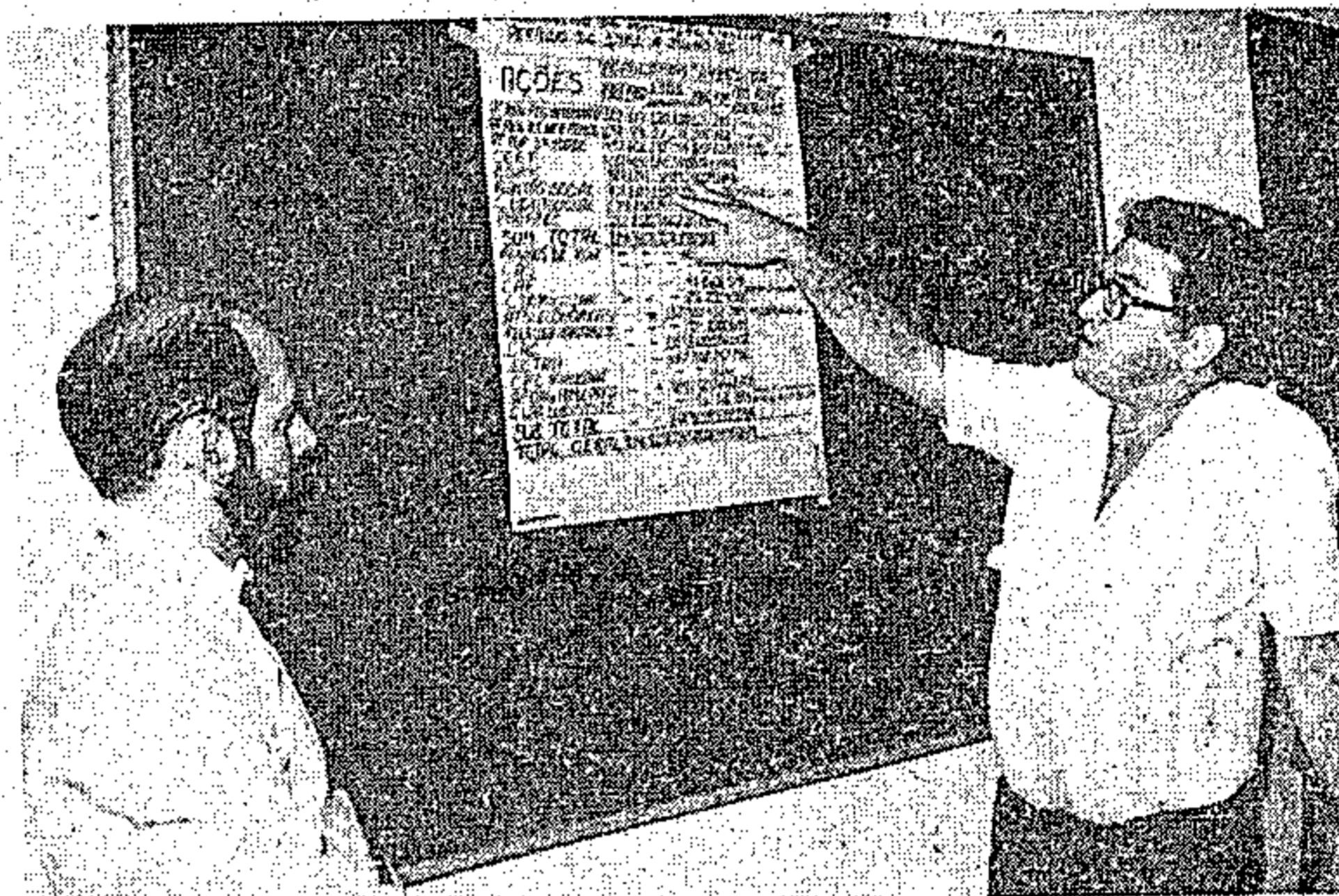
No Centro Social Urbano da Marambaia

do a promover o mais qualitativamente possível, sem onus dispensáveis. Assim, mesmo com pouco dinheiro, o trabalho tem sido realizado com um elogiável padrão de qualidade. E que a FBESP tem procurado desenvolver suas atividades em conjunto com os demais órgãos da administração estadual, em especial com a Ação Integrada

do Palácio do Governo, que é administrada por D. Elcione.

### NÚCLEO DE PRODUÇÃO

O governador visitou o núcleo de produção instalado no Centro Social Urbano da Marambaia, bem como uma creche domici-



Mário Barbosa expõe os programas da Fbesp

liar no Bengui, e o Centro de Convivência da Cidade do Menor, em Ananindeua. O Chefe do Executivo observou nos seus mínimos detalhes como a FBESP gera recursos para as famílias carentes, com mão de obra da própria comunidade, na confecção de artigos artesanais, que são vendidos no seu Centro de Comercialização. Jader

constatou ainda as vantagens que as creches domiciliares oferecem em relação às creches institucionais, sobretudo por serem menos dispendiosas e mais por reintegrarem as famílias em vários aspectos sociais e econômicos.

Na Cidade do Menor, houve uma renovação na assistência aos menores.



No palanque, o governador Jader Barbalho e autoridades

## Governador homenageou estudantes

O Dia da Raça foi homenageado em Belém com um desfile de milhares de estudantes, na Avenida Serzedelo Corrêa. Procedendo a abertura do desfile, o governador Jader Barbalho, ao deixar a residência oficial,



Na residência oficial, assessores e estudantes no almoço

passou em revista os pelotões estudantis concentrados ao longo da Gentil Bittencourt. No palanque, foi cumprimentado e permaneceu ao lado de autoridades civis e militares.

Depois do desfile, que foi

aberto pelos Escoteiros, um grupo de estudantes foi levado até a residência do governador, onde Jader Barbalho os homenageou e relembrou os seus tempos de estudante do Colégio Estadual Paes de Carvalho.

# Serviços

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

### TELEPARÁ:

Geral - 105

### IMPRENSA OFICIAL:

PBX - 226-7888  
226-1353

### PREFEITURA:

Geral - 156

### RÁDIO PATRULHA:

Geral - 190

### CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

### COSANPA:

Geral - 195

### INAMPS - SERVIÇO DE

### INFORMAÇÕES:

Geral - 191

### CELPA:

Geral - 196

### DETRAN:

Geral - 194

### SUNAB:

Geral - 198

### BANCO DE SANGUE

### CENTRAL:

222-2837

### INAMPS - PRONTO

### ATENDIMENTO:

223-5267

### TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

### AEROPORTO

### INTERNACIONAL:

223-4122

### ENASA:

Geral - 223-3011

### PARATUR

Geral - 224-9890

### ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

### PROGRAMAÇÃO

### CULTURAL:

Geral - 139

### METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

### TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

### AEROPORTO JULIO

### CESAR:

Geral - 223-4772

### AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Váriq/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

### BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

### CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

### CINEMAS

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALÁCIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAISO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498.

### LITERATURA:

Academia Paraense de Letras  
Rua João Diogo, 235  
Telefone: 222-0630

### MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600

### TÁXIS:

223-4941 e 223-3814

### SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPa:

Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

### TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

### JORNAIS

#### DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

#### O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

#### A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

#### VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

### RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011

Rádio Clube do Pará:  
223-4011

Rádio Cultura do Pará:  
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000

Rádio Marajoara:  
223-1922

Rádio Rauland FM:  
223-3155

### TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311

TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000

TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

### HOTEIS

Milano  
224-7211

Novotel  
226-8011

Regente  
224-0755

Saões  
228-3999

Selton  
223-4222

Trans-Brasil  
228-2500

Varje  
222-8888

Hilton  
223-6500

Diplomata  
228-2045

Equatorial  
224-8855

Gentil  
224-9022

Grão Pará  
222-3255

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

## SECRETARIADO

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAIR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
FRIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

## NESTA EDIÇÃO

PORTARIA E RESUMO DE PORTARIA  
Das Secretarias de Estado de Administração e  
Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
Da CELPA

REGISTRO DE CHAPAS – EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO  
Do Conselho Regional de Contabilidade

EDITAIS DE SENTENÇAS E HOMOLO-  
GAÇÕES  
Do ITERPA

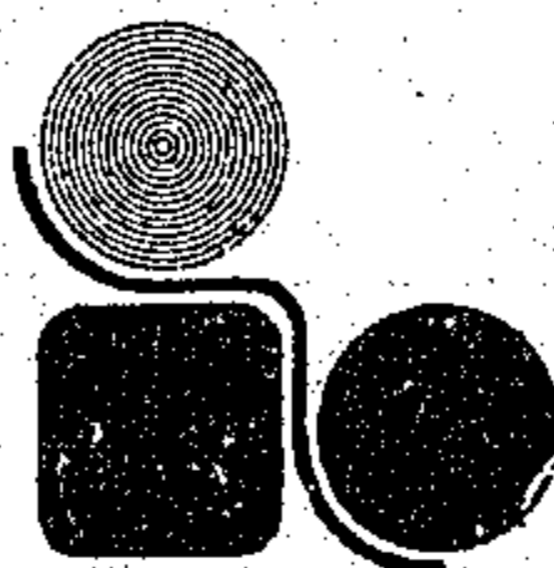
ATOS, APOSTILAS, EDITAIS E ACÓR-  
DÃOS  
Do T.R.E.

**1 CADERNO**

24 Páginas

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA



**IMPRESA OFICIAL**

## SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1011 DE 07 DE AGOSTO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Dec. nº 3480, de 24.10.84, e considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332 de 01.07.85.

## RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Fundação do Bem Estar Social do Pará - FBESP, Ione Célia Rodrigues dos Santos, ocupante da função de Assistente Técnico Ref. .... XXVII, lotada na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 04.09.85.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
Secretaria de Estado de Administração, 07 de agosto de 1985

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 10703)

## FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 566/85-Redistribuir, a pedido, da 4ª para a 7ª. Região Fiscal, IVAN RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.2  
Port. nº 567/85- Designar MANOEL CÉLIO PRAZERES DA COSTA, RUY DE CARVALHO e RAIMUNDO NONATO DA SILVA PLACIDO, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito de Inquérito Administrativo, para apurar irregularidades apontadas pelo Ofício nº 050/85-Del. 6ª RF, Of. nº 11/84-CA e Parecer da Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico-Fiscais constante no Processo nº 1524/85.  
Port. nº 568/85-Afastar do exercício do cargo, a funcionária MARIA JOSÉ MAIA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1 enquanto perdurarem os trabalhos de Comissão instituída pela Portaria nº 562 de 28.08.85.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. nº 5682 Reg. nº 15.635 Dia 09.09.85)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.  
- CELPA -

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 035/85  
Contrato Originário: nº 060/84  
Partes: CELPA x M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda.  
Objeto: Acréscimo da UDE de Afuá, do inciso II, do subitem 1.1, do item I, do Contrato Originário.  
Valor: CRS-988.094 (Homem/hora diurno)  
CRS-1.101.137 (Homem/hora noturno)  
Cobertura Financeira: Código nº 1028700056.PSI. 596

Belém, 05 de setembro de 1985

Ambire José Gluck Paul  
Diretor-Presidente  
(Ext. nº 5680 Reg. nº 15.638 Dia 09.09.85)

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPAS

Faço saber que no dia 07 de novembro de 1985 serão realizadas neste Conselho eleições para renovação de 2/3 (dois terços) de seu Plenário, abrindo-se o prazo de quatro dias, a partir do dia 16.09.85 para registro de chapas que deverão ser constituídas de quatro contadores efetivos e quatro suplentes e de dois técnicos em contabilidade efetivos e dois suplentes, de acordo com o disposto nas instruções aprovadas pela Portaria M.Tb. nº 3.285, de 26.09.1973 (publicada no D.O.U., de 04.10.1973 - fls. 10060/62 - Seção I - Parte I) e na Resolução CFC 367/73 (publicada no D.O.U., de 16.11.1973 - fls. 3879/81 - Seção I - Parte II).

Belém, 05 de setembro de 1985

JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES  
Presidente do CRC-PA.

(Ext. nº 5685 Reg. nº 15.632 Dia 09.09.85)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SEÇÃO/PARÁ  
EDITAL

O Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, torna público aos interessados que fará realizar no período de 26 e 27 de setembro do corrente, o EXAME DE ORDEM, na forma do exposto no Provedimento nº 34 de 04/10/1967, do Conselho Federal, estando o calendário e o programa à disposição dos mesmos na Secretaria do Conselho Seccional, Belém, 05 de setembro de 1985. a) OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE-Presidente.

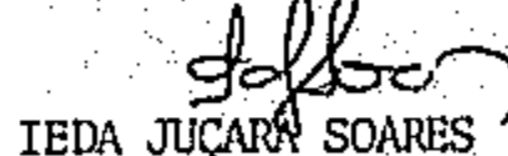
(Ext. nº 5681 Reg. nº 15.636 Dia 09.09.85)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

## EDITAL (CHAMAMENTO)

A Divisão de Administração de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), por este intermédio de acordo com o art. 205, da Lei 749/53, convida o funcionário ROBERTO JOSÉ DE CARVALHO NETO, médico GEP-ANSM-612.1, classe "A", a se apresentar ao serviço no prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste edital e justificar sua ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos.

Belém-Pá., 27.08.1985



IEDA JUÇARA SOARES

Diretora da Divisão de Administr. de Pessoal

(Ext. nº 5683 Reg. nº 15.634 Dia 09.09.85)

## ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE ORIXIMINA

## RESUMO DO ESTATUTO

(1)- OBJETIVOS: a) - representar ativa e passivamente as classes associadas, junto às Instituições Públicas e Privadas do País, quando em seus legítimos direitos e peculiares interesses; b) - promover, estimular e divulgar as atividades das classes associadas, conforme seu recurso, realizando exposições dos produtos, organizando serviços de estatísticas e de informações comerciais, bem como, dar assistência técnica e jurídica; c) - desenvolver entre os associados o espírito de cooperação, solidariedade, lealdade e ética profissional, em benefício do progresso econômico, político e social do município; d) - defender o princípio da liberdade humana, que se desdobra no campo político sob forma de Democracia e no campo econômico no primário da Livre Iniciativa; e) - manter relacionamento com suas congêneres e demais entidades representativas das classes empresariais brasileiras, visando intercâmbio de informações e unidade de procedimento; f) - apoiar moralmente as iniciativas de assistência social, e, economicamente, quando possível. (2) - SEDE: Rua 24 de Dezembro, nº 2264, cidade de ORIXIMINA, Município de ORIXIMINA, Estado do Pará; (3) - ÁREA DE ATUAÇÃO: O Território do Município de ORIXIMINA, Estado do Pará; (4) - CATEGORIAS DE SÓCIOS: Deliberativos, honorários e beneméritos; (5)-ÓRGÃOS SOCIAIS: Assembléia Geral, Diretoria do Conselho Fiscal; (6) - DURAÇÃO: Por tempo indeterminado; (7) - ADMINISTRAÇÃO: Compete à Diretoria, composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos, ocupando os seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, e 3 (três) Suplentes. (8) - REPRESENTAÇÃO: Ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, caberá ao Diretor Presidente, respeitadas as limitações estatutárias; (9) - RESPONSABILIDADES SUBSIDIÁRIAS: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ASSOCIAÇÃO; (10) - GRATUIDADE: Pelo exercício de cargos e pela realização de outras atividades estatutárias, ou integrantes da ASSOCIAÇÃO não receberão remuneração, a qualquer título; (11) - APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Integralmente na manutenção e desenvolvimentos dos objetos sociais; (12) - EXTINÇÃO: Será decidida pela Assembléia Geral, mediante a manifestação de 2/3 (dois terços), pelo menos dos integrantes do quadro de sócio-deliberativo; (13) - PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA GERAL ELEITO: BEJAMIM MASSAO HARADA, Brasileiro, Casado, Comerciante, Rua Barão do Rio Branco, nº 1913. (14) - DIRETORES ELEITOS: Efetivos - Diretor Presidente: JOÃO BOSCO OLIVEIRA DE ALMEIDA, Brasileiro, Casado, Industrial, Rua 24 de Dezembro, nº 1576. Diretor Secretário: FRANCISCO DE SOUZA FLORENZANO, Brasileiro, Casado, Comerciante, Trav. Carlos Maria Teixeira, nº 497. Diretor Tesoureiro: JOÃO BATISTA CIPRIANO CALDERARO GIORDANO, Brasileiro, Casado, Comerciante, Trav. Magalhães Barata, s/nº. SUPLENTE: Vice-Presidente - LUDILCIO SERRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Comerciante, Rua 15 de Novembro, nº 2099. 2º Secretário - LUIZ BACELAR GUERREIRO JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro, Economista, Rua Barão do Rio Branco, s/nº. 2º Tesoureiro - FRANCISCO PIO PATERNOSTRO, Brasileiro, Casado, Agrônomo, Rua 24 de Dezembro, nº 1864. (15) - CONSELHOS FISCAIS ELEITOS: JOSÉ RITA PESSOA PICANÇO, Brasileiro, Casado, Comerciante, Rua Barão do Rio Branco, nº 1921. ROVEMAR DE SOUZA ROCHA, Brasileiro, Casado, Comerciante, Trav. Carlos Maria Teixeira, s/nº. ANTONIO CALDERARO FILHO, Brasileiro, Casado, Comerciante, Rua 24 de Dezembro, s/nº. SUPLENTE: LUCIO BELTRÃO OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Comerciante, Trav. Magalhães Barata, nº 224; HUMBERTO DE SOUZA CAVALCANTE, Brasileiro, Casado, Comerciante, Rua 7 de Setembro, nº 1906; LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, Brasileiro, Casado, Comerciante, Rua Barão do Rio Branco, nº 2198.

(Ext. nº 5684 Reg. nº 15.633 Dia 09.09.85)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA  
ATOS ADMINISTRATIVOS

## EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou os trabalhos demarcatórios nos autos do Processo nº 03323/80-ITERPA, através da Portaria nº 000547 de 11.07.1985, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:  
PROCESSO Nº .:03323/80-ITERPA - Compra de Terras.  
INTERESSADO .: HAROLD HOMCI HABER  
MUNICÍPIO .: Maracanã.  
ÁREA .: 1.051ha.71a.21ca. (Hum mil e cinquenta e hum hectares setenta e hum aros e vinte e hum centiares.)  
LIMITES E CONFRONTAÇÕES .:BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de Orlando Homci Haber; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras devolutas; BANDA ORIENTAL: limitando com terras devolutas; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras devolutas, FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou os trabalhos demarcatórios nos autos do Processo nº 0270/80-ITERPA, através da Portaria nº 000547 de 11.07.1985, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:  
PROCESSO Nº .:0270/80-ITERPA - Compra de Terras.  
INTERESSADO .: EBERHARD GEORG ANTONIO DIEZ  
MUNICÍPIO .: Acará  
ÁREA .: 2.907ha.98a.22ca (Dois mil, novecentos e sete hectares noventa e oito aros e vinte e dois centiares).  
LIMITES E CONFRONTAÇÕES .:BANDA SETENTRIONAL: limitando com

terras de João Camilo; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Rizonar Urbano Maia; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de Eberhard Georg Antonio Diez; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de José Gabriel Botelho Jr.  
FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

0588

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou os trabalhos demarcatórios nos autos do Processo nº 001064/82-ITERPA, através da Portaria nº 000546 de 11.07.1985, devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:  
PROCESSO Nº .: 001064/82- Compra de Terras.  
INTERESSADO .: AUGUSTINO SILVA GOUVEIA  
MUNICÍPIO .: NOJU  
ÁREA .: 1.079ha.18a.93ca. (Hum mil, setenta e nove hectares dezoito aros e três centiares).  
LIMITES E CONFRONTAÇÕES .:BANDA SETENTRIONAL: limitando com faixas de terras da colônia de Tailândia; BANDA MERIDIONAL .: limitando com terras de quem de direito; BANDA ORIENTAL: limitando com terras do Sr. Eduardo Azevedo; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras devolutas.  
FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente.

(Ext. nº 5688 reg. nº 15.641 Dia 09.09.85)

## ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA FBESP DE SANTA RÊM - ASTAFS

## RESUMO DE ESTATUTO

DENOMINAÇÃO - Com a denominação de Associação dos Trabalhadores da FBESP - ASTAFS, fica instituída / uma sociedade civil sem fins lucrativos, social, recreativa e cultural.  
SEDE E FORO - Cidade de Santarém-Pará.  
FUNDO SOCIAL - Constituído da contribuição mensal dos sócios, promoções sociais e doações.  
FINALIDADE - Promover a elevação do nível sócio - econômico, recreativo e cultural dos associados.  
EXERCÍCIO SOCIAL - A ASTAFS fundada em 23 de março de 1985 tem sua duração por tempo indeterminado.  
MODO DE ADMINISTRAÇÃO - Assembléia Geral, Diretoria composta de quatro membros e Conselho Fiscal com - posto de dois membros.  
REPRESENTAÇÃO - O Diretor Presidente representa a associação em juízo ou fora dela, ativa e passivamente.  
REFORMA DO ESTATUTO - A associação poderá ser dissolvida, decidido em Assembléia Geral extraordinária, com votação de 1/3 mais um dos associados; seu patrimônio será doado a instituições filantrópicas nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

## ANÚNCIOS

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A  
E M B R A S A  
C.G.C. 05.320.569/0001-58ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas, a se reunirem em / Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, na sede social à Rua Sônia Ferroira s/nº - Bragança-Pa. às 8:30 hs. do dia 16 de setembro de 1985, a fim de deliberarem sobre os seguintes temas:

- Aprovação do Balanço/84
  - Aumento do Capital Social
  - Reforma dos Estatutos Sociais
- Bragança, 03 de Setembro de 1985  
Afonso Henriques Fontes Neto  
Diretor Presidente  
(T. Nº 05815 Reg. nº 15.596 Dias 04, 05 e 09.09.85)

QUAMASA-QUAGLIATO DA AMAZÔNIA AGROPECUÁRIA S/A

CGC-MF. 05.839.253/0001-77

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

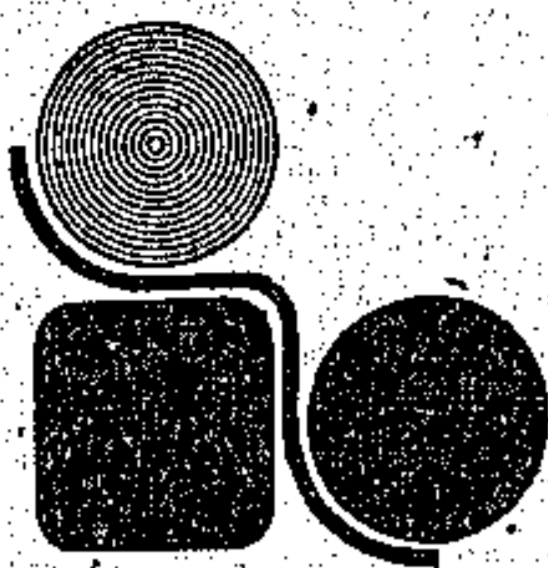
Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, à Rua Avertano Rocha, 392-Campinas-Belém(Pa), no dia 13 de setembro de 1985, às dezesseis (16:00) horas, para tratar do seguinte: a) Apreciação e deliberação sobre atividades, contas da Administração, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, referente o exercício de 1984; b) Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social e sua capitalização. Belém, 02 de setembro de 1985. A Diretoria.  
(T. nº 05819, Reg. nº 15.604, Dias: 04, 05 e 09.09.85)

ACAPU AGRO PECUÁRIA S/A  
CGC/NE - 05.426.614/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ACAPU AGRO PECUÁRIA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16:00 horas, do dia 11 de Setembro de 1985, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1984; b) - Eleição dos membros da Diretoria; c) - Aumento do Capital Social; d) - Mudança da sede social; e) - Alteração parcial dos Estatutos Sociais e, f) - Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 15 de Agosto de 1985. JEREMIAS LUNARELLI NETO - Diretor - Presidente.

(T. Nº 05817 Reg. nº 15.602 Dias 04, 05 e 09.09.85)



**IMPRENSA OFICIAL**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 228-7888  
228-1353

Gabinete do Diretor-Presidente - 228-0078  
Departamento de Administração - 228-1198

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDORE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 480.000
Semestral	Cr\$ 240.000
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 848.000
Semestral	Cr\$ 423.000

D.O. número atrasado por ano, aumenta Novecentos cruzelros (Cr\$ 900).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 32.300. Preço por Página Cr\$ 6.589.200

**PREÇO DESTES EXEMPLAR: Cr\$ 1.500**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS DO MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

INDIANA AGROPECUÁRIA S/A  
CGC/Nº 04.101.556/0001 - 25

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas de INDIANA AGROPECUÁRIA S/A, a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 16 de setembro de 1985, às 8:00 horas, em sua sede social, à Trav. Quintino Bocaiuva nº 2040, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aprovar proposta da Administração de elevar o Capital Autorizado em Cr\$ 1.212.121.053 (um bilhão, duzentos e doze milhões, cento e vinte e um mil, cinquenta e três cruzeiros), para adequá-lo às necessidades financeiras atuais;

b) aprovar alteração do artigo IV dos Estatutos Sociais, para adaptá-lo ao novo Capital Social;

c) tratar de outros assuntos do interesse social.

Belém (PA), 03 de setembro de 1985.

PEDRO PUCCI  
Presidente do Conselho de Administração  
(T. Nº 05584 Reg. nº 15.598 Dias 04, 05 e 09.09.85)

PARACREVEVA BORRACHA VEGETAL S / A  
CGC MF. nº 05.090.345/0001-05

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja "Marathon", Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 16 de setembro de 1985, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social Subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

S. Francisco do Pará, PA., 04 de setembro de 1985

OCTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA  
HERMOGENES URDINEA CONDURÓ  
WILTON SANTOS BRITO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
(T. Nº 05826 Reg. nº 15.637 Dias 09, 10 e 11.09.85)

**EDITAIS JUDICIAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

Eliana Rita Daher Abufaiad, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que se procedendo por este Juízo e Cartório do Único Ofício aos termos de uma Ação de Execução que move o BANCO DO BRASIL S.A. contra ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, residente e domiciliado no Retiro Bom Jesus, localizado no quilometro 125 da BR-316, mais 300 metros a esquerda, na Povoação de Tacioteua, no Município de Nova Timboteua, neste Estado, e não sendo este encontrado e estando em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica citado da referida ação de Execução por Título Extra Judicial. - E por decisão da M.M. Doutora Juíza de Direito nos autos de Carta Precatória vinda da Comarca de Castanhal, foram seus bens arrestados cujo arresto se encontram nos autos em questão. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e afixado em lugar público de costume. - Dado e passado nesta cidade de Nova Timboteua, aos quatorze (14) dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1.985). - Eu, (ilegível), Escrivão do feito, que esta datilografei e subcrevi.

ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD - Juíza de Direito.  
(Ext. nº 5687 Reg. nº 15.640 Dia 09.09.85)

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER ao senhor SIBALDO MARQUES DE BRITO, e a todos quantos o presente Edital com o prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da CARTA PRECATÓRIA, extraída dos autos de EXECUÇÃO, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, contra SIBALDO MARQUES DE BRITO, e, não tendo este sido encontrado para Citação, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica CITADO do ARRESTO, procedido em bens de sua propriedade, constante do imóvel denominado "BAFO DA ONÇA", situado à margem direita da Rodovia PA-70 km.116, no Município de São Domingos do Capim, Termo Judiciário desta Comarca, com área de 100,00,00 hectares, toda com limites ignorados, bem como as benfeitorias existentes na área. E, para que, digo, findo o prazo deste Edital, e decorridos vinte e quatro (24) horas, em caso de não pagamento da dívida ajuizada com seus acréscimos, será o Arresto convertido em penhora, nos termos do art. 654/CPC. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamã, aos vinte e três (23) dias do mês de Agosto de 1985. Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subcrevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira - JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamã, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos senhores UBIRACI MOURA DA SILVA e MARILENE ESPÍNDOLA DUARTE MOURA e a todos quantos o presente EDITAL com o prazo de 20 (Vinte) dias, virem ou dele conhecimento ti-

verem que se processam por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, aos termos da Carta Precatória, extraída dos Autos de EXECUÇÃO, movida pelo BANCO DO BRASIL S.A., contra UBIRACI MOURA DA SILVA e MARILENE ESPÍNDOLA DUARTE MOURA, e, não sendo estes encontrados para citação, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam CITADOS, inclusive do ARRESTO, procedido em bens de suas propriedades constante de um imóvel denominado "FAZENDA IPIXUNA", com uma área de 968.00,00 Hectares, localizada à margem esquerda da Rodovia BR-010, à altura do Km 92, no Município de São Domingos do Capim, Termo Judiciário desta Comarca, registrada no CRI desta Comarca, sob o nº 7.104 às fls. 115, do Livro nº 3-P, em data de 17.07.72, com todas as suas benfeitorias. Findo o prazo deste Edital, e decorridas vinte e quatro horas, em caso de não pagamento da dívida com seus acréscimos, será o arresto convertido em penhora nos termos do art. 654/CPC. E, para que não alegue ignorância mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamã, aos vinte e dois dias do mês de Agosto de 1.985. Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subcrevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira  
JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Bacharel CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Guamã, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER ao Senhor MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA e MERCADINHO IRMOS SOUZA LTDA. e a todos quantos o presente Edital com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que se processando por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, a AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL, movida pelo BANCO DO BRASIL S.A., e Executados MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA e Outros, e não sendo estes encontrados para CITAÇÃO, achando-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente ficam CITADOS do Arresto procedido em bens de suas propriedades, constantes de: Imóvel urbano localizado na Av. Marechal Rondon, S/Nº, em Rondon do Pará, área e confrontação: Confrontando-se pela frente com a Av. Marechal Rondon; Pela direita com o Hotel Minas; Pela esquerda com quem de direito e pelos fundos com a Rua dos pioneiros: Título de Domínio: Título Definitivo expedido pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim em 29.06.81, sob o nº 00004-Registrado às fls. 195 sob o nº 01, Livro 2-K, matrícula nº 3490, averbação nº 03.402, Fls.107-Livro 2-K do CRI desta Comarca. Findo o prazo deste Edital, e decorridas vinte e quatro (24) horas, em caso de não pagamento da dívida ajuizada com seus acréscimos, será o arresto convertido em penhora, nos termos do art. 654/CPC. E, para que não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de São Miguel do Guamã, aos vinte e três (23) dias do mês de Agosto de 1985. Eu, Luiz Gaspar Vilela Machado, Escrivão, o datilografei e subcrevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira - JUIZ DE DIREITO

(Ext. Nº 5686 Reg. nº 15.639 Dia 09.09.85)

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

A Doutora Maria Edwiges de Miranda Lobato, Juíza de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Santarém, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que tramita regularmente perante este Juízo e Escrivânia do Cartório do 1º Ofício desta comarca, aos termos de uma ação de Separação Judicial, que Alzires Machado e Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, move contra sua mulher Rosa Maria Soares e Silva, brasileira, casada, doméstica, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para citá-la, para contestar a aludida ação de Separação Judicial, com fundamento no Art. 5º da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, no prazo legal, sob pena de revelia, e ainda, para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 10 de dezembro de 1985, às 9:30 horas, no Edifício do Fórum local, sito à Avenida Mendonça // Furtado s/nº, nesta cidade de Santarém-Pará. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos vinte e nove dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, (Raimundo Assunção de Oliveira Vasconcelos), Escrevente Juranatado, datilografei e subcrevi, no impedimento ocasional do Escrivão.

DRA. MARIA EDWIGES DE M. LOBATO  
Juíza de Direito  
(T. Nº 05832 Reg. nº 15.645 Dia 09.09.85)

**JUSTIÇA FEDERAL**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
POLETA Nº 138/85

**JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA**

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.  
Dr. JOSÉ AGUIAR FERRO - Diretor da Secretaria da 1ª Vara e Administrativa.

EXPEDIENTE DO DIA 19.09.85.

OFÍCIOS:  
Nº 207/85 : Min. Lauro Leitão  
Assunto : Partida documentação, ref. prestação de contas de 1984.  
ENDEREÇO : Acuar e arquivar. Belém, Pa. em 19.09.85, a) 1. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.  
Nº 1571/85 : Del. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de DIT.  
Assunto : III nº033/85-SP/PA - Encaminha.

0589

## 6 - Segunda-feira, 9

DESPACHO : N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa. em 19.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1572/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de DFF.

Assunto : IPL Nº 46/84-SR/DFP/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1576/85 : Bel. Samira de O. Duares - Delegada de DFF.

Assunto : IPL nº 81/84-SR/DFP/PA - Encaminha.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº 1531/85 : Bel. Milton S. Figueiredo - Delegado de DFF.

Assunto : Encaminhamento (Faz) nos autos do IPL nº 004/67.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa. em 19.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**PETIÇÕES:**

Petição do : Município de Benevides

Advog. : João Ribeiro Lima

Assunto : Em cumprimento ao despacho de fls. 21, Proc. nº 26.055.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do: D N E R

Advog. : Roberto Tadeu Araújo

Assunto : Requer juntada de documento, Proc. nº 26.192.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da: União Federal

Proc. : José Augusto Potiguar

Assunto : Vem apresentar Contrarrazões, Proc. nºs 22.147 e 22.150-B.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de: Flávio Pinho de Almeida e outra.

Advog. : Gildo C. Ferraz

Assunto : Requer providências, Proc. nº 28.274.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 19.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de: Raimundo de Araújo Pinheiro

Advog. : Dalva Maria Carvalho Petersen

Assunto : Requer documentos constantes no Proc. nº 17.791.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da: União Federal

Proc. : José Augusto Potiguar

Assunto : Requer extinção do Proc. nº 24.163.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**EXECUÇÃO FISCAL:**

PROCESSOS : Nºs: 19.806, 19.860, 19.872 e 19.880.

Proc. : Paulo Meira e Almerindo Trindade.

Exeqte. : Fazenda Nacional

Execdos. : Cial Construções Ind. e Com. Ltda.; Suang Madeiras Ltda.; Incorsel Ind. Com. Const. e Serviços Ltda.; Bel Print Auto Adesivos Ltda.

DESPACHO : Intime-se a exequente para indicar leiloeiro de sua confiança para apregoar o leilão. Belém, Pa. em 16.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 20.216

Exeqte. : Fazenda Nacional

Proc. : Almerindo Trindade

Execda. : Eccal Limitada

SENTENÇA : Vistos, etc. Na ausência de embargos da devedora e diante da prova oferecida pela credora, Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a penhora, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Eccal Limitada, desta praça, a pagar a quantia reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais. Prossiga-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a venda dos bens penhorados em leilão público, a ser realizado no átrio do forum. Publique-se o respectivo edital, com o prazo de quinze (15) dias e intime-se o leiloeiro, já indicado, para apregoar o leilão. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa. em 19.08.85. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 25.763

Exeqte. : Fazenda Nacional

Advog. : José Augusto Potiguar

Execda. : Izabel Correa Castro

SENTENÇA : Vistos, etc. Na ausência de embargos do devedor e diante da prova oferecida pela credora, Julgo procedente a presente execução, válida e subsistente a

penhora de fls. para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Em consequência, condeno a executada Izabel Correa Castro, com residência e domicílio nesta cidade de Belém, a pagar a quantia reclamada na inicial pela exequente, a Fazenda Nacional, acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais. Prossiga-se. Designe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria dia e hora vagos para a venda dos bens penhorados em leilão público, a ser realizado no átrio do forum. Publique-se o respectivo edital, com o prazo de quinze (15) dias e intime-se o leiloeiro, já indicado, para apregoar o leilão. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém, Pa. em 16.08.1985. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs: 24.847, 24.849, 24.851, 24.853, 24.855, 24.857, 24.859, 24.861, 24.863, 24.865, 24.869, 24.871, 24.873, 24.875, 24.877, 24.881, 24.883, 24.885, 24.887, 24.889, 24.891, 24.893, 24.895, 24.897, 24.899, 24.901, 24.903, 24.905, 24.907, 24.909, 24.911, 24.913, 24.915, 24.917, 24.919, 24.921, 24.923, 24.925, 24.927, 24.929, 24.931, 24.936, 24.938, 24.940, 24.942, 24.944, 24.946, 24.948, 24.950, 24.954, 24.957, 24.959, 24.961, 24.963, 24.967, 24.971, 24.973, 24.977, 24.979, 24.981, 24.983.

Exeqte. : I A P A S

Advog. : Octávio José Ferreira

Execdos. : Sebastião Cordeiro de Vasconcelos, Silvio José Correa, Wilson Silva & Cia. Ltda., Belém Pesca S/A, Concreteste B Ltda., Adalina dos Santos Guimarães, Sociedade Civil Professor Paulo Mara - não Ltda., Mapa Madeiras do Pará Ltda., José Fernandes de Bastos, José Marcos Coelho de Souza Araújo, Clube de Segurança do Pará, Adalberto Fonseca dos Santos, Asas Importadora e Exportadora Ltda., Osvaldo Araújo, Panificadora Melgacense Ltda., Panificadora Independente Ltda., Nova America Ltda., Autoviária Paraense Turismo e Fretes Ltda., Navunidos Navegação S/A, Altevir Leal, Orlando Franco, Madeiraira Leal Ltda., Motorauto Ltda., Olavo Nonato Guimarães Administradora de Hotéis do Pará S/A, Yukio Matsuura, Produtex Ltda. Comércio e Indústria, Útil Engenharia Ltda., R. G. de Souza, Vitam Indústria e Comércio Ltda., Raimundo Monteiro da Costa, Oswaldo Lobato e Cia., Manoel Pinto da Silva S/A Com. Ind. e Agricultura, Curitiba Jacaré Ltda., Importadora Braga Ltda., Melito Indústria e Comércio S/A Escritório Lucas Almeida, Boaventura N. Reis, F. F. Carvalho, Lanchonete Um Ltda., Raimundo Alves do Vale, Paulo Lopes Pinto, Nortema Comércio e Exportação de Madeira Ltda., Restaurantes Finos Ltda., Rodrigues Irmãos Ltda., Produtos Tamanduá Ltda., Travassos Filhos & Cia., Policlínica Odontológica Santa Apolônia Ltda., Ramazon Representações e Empreendimentos, Emercindo de Souza Rodrigues, Poarama Portas Artesanais da Amazônia Ind. e Com. Ltda., Carpintaria Paraense Ltda., Laboratório de Prótese Dentária, Importadora e Exportadora São Jorge Ltda., Mendes & Oliveira, Adir Gráfica Ltda., Pres-Lar Prestadora de Serviços Ltda., Clínica Dentária do Pará, T. G. Oliver, Produtos do Norte Importação e Exportação Ltda., J. C. Bastos.

DESPACHO : Cite-se. Arbitro os honorários de advogados em 20%. Belém, Pa. em 19.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs: 25.434, 25.438, 25.440, 25.442, 25.444, 25.448, 25.454, 25.456.

Exeqte. : I B D F

Advog. : Creonor Santos Aragão

Execdos. : Empresa Técnica da Amazônia Ltda., Vitória Régia - Materiais Para Construções, Amazônia Fundações Ltda., Nova Amazônia Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Exmil Exportação Independência Ltda., Madeiras Flora Ltda., Maciel - Madeiras Preciosas, Cairary Comércio e Indústria Ltda.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSOS : Nºs: 25.490 e 25.498.

Exeqte. : Fazenda Nacional

Advog. : José Augusto Potiguar

Execdos. : Coliplast S/A - Plásticos da Amazônia, Cimatro - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 27.748

Exeqte. : Conselho Regional de Química da 6ª Reg.

Advog. : Dercyllios Noronha

Execda. : Palmeiras da Amazônia Industrial - Palamazon.

DESPACHO : Cite-se. Belém, pa. em 19.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA PRECATÓRIA:**

PROCESSO : Nº 28.109

Deprete. : Juiz Federal do Estado do Amazonas

Depredo. : Juiz Federal do Estado do Pará

DESPACHO : Acolha a manifestação de fl. 15 verso. Expeça-se, pois, o correspondente tele Belém, Pa. em 19.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, e das Exec. Penais.

PROCESSO : Nº 28.454

Deprete. : Juiz de Direito da Comarca de Macapá

Depredo. : Juiz Federal do Estado do Pará

DESPACHO : Feita a conta, conclusos. Belém, Pa. em 19.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e das Exec. Penais.

**AÇÃO PENAL:**

PROCESSO : Nº 9.325

Autora : Justiça Pública

Proc. : Paulo Meira

Réu : Cid Ibernon de Moraes e outros.

Advog. : Reis Ferreira e outros.

DESPACHO : Contra o réu Cid Ibernon de Moraes expeça-se novo mandado de prisão, cuja diligência deverá ficar a cargo da Polícia Federal. Belém, Pa. em 19.08.85 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 10.336

Autora : Justiça Pública

Proc. : Paulo Meira

Réu : Angelo Martins Arias

Advog. : Teodomiro Cantuária Filho

DESPACHO : Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa. em 19.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 13.155

Autora : Justiça Pública

Proc. : Almerindo Trindade

Réu : Fernando Garcia dos Reis

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

**EM TEMPO:**

OFÍCIO S/N : Desembargador Silvio Hall de Moura - Diretor Geral - CEJUP.

Assunto : Comunicação (Faz) realização de Cursos.

DESPACHO : Ciente. Arquite-se. Belém, Pa. em 19.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

**JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA**

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

PETIÇÃO DE ADVOGADO : PAULO SARMENTO DE ARAUJO

Assunto : Dr. Bernardino J. F. Ribeiro

DESPACHO : Juntada da procuração (requer) Recebida sem qualquer anexo. Junta-se aos autos. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 1.575/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - Bel. Milton Souza Figueiredo.

Assunto : Inq. Pol. nº 022/85-SR/DFP/PA. (encaminha)

DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.277 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente : MARIA LUCIA VASCONCELOS COELHO

Requerida : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO : Aguarde-se a manifestação da interessada através de advogado. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 28.107 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente : ANTONIO FERREIRA DIAS

Requerida : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.273 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente : MARIA ROSA SILVA DO NASCIMENTO

Requerida : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.318 : HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO  
Requerente : PEDRO MELO DA SILVA  
Advogada : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.879 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executado : A. Azancot & Irmão  
DESPACHO : Cite-se. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 23.877 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executada : Alice Cardoso Coutinho  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.875 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executado : A. J. Laranjeira e Cia.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.857 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executado : BELPARA REP. MAQ. E MOT LTDA  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.851 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executado : Contamazon Cont. da Amazonia S/C  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.849 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executado : Construtora Maracaná Ltda.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.839 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executado : Comatel Com. de Mat. Eng Ltda.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.835 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executado : Carvalho e Veloso Ltda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.831 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executado : Adede Engª Ltda  
DESPACHO : Cite-se. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 23.889 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Vera Lucia Santos  
Executado : B. L. Braga  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.934 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogado : Dr. Otavio José Pessoa  
Executado : M. Farias  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.926 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogado : Dr. Otavio José Pessoa  
Executado : J. N. Godinho  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.275 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes  
Executado : A. G. Pimenta Mat. de Const. Ltda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.279 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes  
Executado : Associação Civil Padre Angelo Carr  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.283 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes  
Executado : Calu Escrit. de Contabilidade Ltda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 27.285 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes  
Executado : CEDEL - Const. Engenharia Ltda.  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 23.593 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogado : Dr. José Alberto B. Santos  
Executado : Francisco Reinaldo Moreira

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.785 : AÇÃO PENAL  
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
Réu : Leandro Benito Sanches  
DESPACHO : Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 23.230 : AÇÃO PENAL  
Autor : Ministério Público Federal  
Procurador : Dr. Paulo Meira  
Réu : Jeannilson José Silva Souza  
DESPACHO : Cite-se por Edital com o prazo de 15 dias, mantida a data da audiência já designada para o respectivo interrogatório. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.726 : AÇÃO PENAL  
Autor : Ministério Público Federal  
Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
Réu : Izabel Cardoso Nogueira  
DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Cite-se a ré para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 4 de fevereiro de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para o respectivo interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.297 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Ivette Nunes Carneira  
Executado : Farmácia Diniz Ltda - Filial  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.301 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Ivette Nunes Carneira  
Executado : Indústria Langer Ltda  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.407 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dr. Wilson Cardoso de Souza  
Executado : S. M. Comercio Serviço Ltda  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.523 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : S U N A B  
Advogado : Dra. Amalia Oliveira  
Executado : DROGANATO LTDA  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.951 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : S U N A B  
Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira  
Executado : Gilberto de Carvalho  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.953 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : S U N A B  
Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira  
Executada : Maria de Fátima Correa Pinto  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.015 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executado : Madeiras Caravelas Ltda  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.791 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executado : Ojuara Material de Const. Ltda.  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.799 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executado : Estancia Telma Ltda  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.803 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executado : BELEM AQUÁRIO EXPORT. LTDA  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a execução, face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 27.817 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executado : COMEGE - COM. DE MAD. EM GERAL LTDA

SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.843 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executado : R. N. Daibes  
SENTENÇA : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 28.262 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA  
Advogada : Dra. Maria de Lourdes da Costa  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 28.270 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : CONSELHO DE MEDICINA VETERINARIA  
Advogada : Dra. Maria de Lourdes da Costa  
Executado : Paulo Guilherme da Silva Sá  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº 27.947 : MANDADO DE SEGURANÇA  
Impetrante : ALEXANDRE LOPES DA SILVA BORGES  
Advogado : Dr. Sebastião Lima Moraes  
Impetrado : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
SENTENÇA : E X P O S I T I S, Com fundamento no que prevêm os arts. 13, inc. I, e 267, caput, inc. IV, c/c o disposto no art. 329 e no art. 459, caput, parte final, tudo do CPC, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 19.08.85. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.x.x.x.x.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ  
BOLETIM Nº 139/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO  
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 20.08.85

OFÍCIOS:  
Nº 0675 : Engº João B. Seráfico de A. Carvalho Filho - Chefe do 2º DRF  
Assunto : Comunicação (faz), haver assumido a Chefia do 2º DRF do DNER.  
DESPACHO : Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa, em 20.08.85. a) A. Santiago-Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1532/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IFL nº 013/67  
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 20.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1533/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IFL nº 025/68  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1534/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IFL nº 041/68  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1535/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IFL nº 018/70  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1538/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IFL nº 028/70  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1539/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IFL nº 046/71  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1540/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IFL nº 013/74  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1541/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IFL nº 014/74  
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1542/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal

0591

DIÁRIO OFICIAL

8 - Segunda-feira, 9

Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 022/73  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1543/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 010/72  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1544/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 014/72  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1545/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 021/72  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1546/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 024/72  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1547/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 029/72  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1548/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 035/72  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1549/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 059/72  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1550/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 060/72  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1551/85 : Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 067/72  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1553/85 : Aldemir Gonçalves Pereira - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 181/84  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1556/85 : Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 090/84  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1557/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 146/83  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1560/85 : Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 158/84  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1563/85 : Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), folha de antecedentes ref. IPL nº 001/85  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1577/85 : Fábio Caetano - Delegado de Polícia Federal  
 Assunto : Encaminhamento (faz), IPL nº 083/85  
 DESPACHO : N. A. do Sr. Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 20.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Peticões:  
 Petição de : Vicente Rodrigues Filizzola  
 Assunto : Requer Certidão Negativa  
 DESPACHO : Certifique-se o que constar, pagas as custas pelo Cupte. Belém, Pa, em 20.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

Peticão de : Hilário Colmann  
 Adv. : Adriano Assunção  
 Assunto : Desistência de Alegações Preliminares  
 DESPACHO : Deferido em audiência, Belém, Pa, em ...

20.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : José Barbosa da Silva Filho  
 Adv. : Jorge Afonso  
 Assunto : Vem apresentar Defesa Prévia  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : EMPASA - Empreendimentos Agro Industriais do Pará S/A  
 Adv. : João José Mello  
 Assunto : Depósito da contribuição do FINSOCIAL  
 DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste juízo. Belém, Pa, em 20.08.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**CARTA DE SENTENÇA:**  
 Requerente : M. Neno Engenharia Elétrica e Hidráulica  
 Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado  
 Requerida : Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEEPLAC  
 Adv. : Dr. José Guilherme Cavalleiro de Macedo  
 DESPACHO : Sobre o novo cálculo ( fls. 103/104) digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO:**  
 Processo : Nº 18.515-A  
 Agravante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Adv. : Dr. Cauby Guimarães  
 Agravado : José Maria Moreira Campos  
 Adv. : Dra. Ediléa V. Barros  
 DESPACHO : Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 27.779  
 Agravante : União Federal  
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar  
 Agravada : Anna Sarah dos Anjos Meira  
 Adv. : Dr. Ophir Filgueiras Júnior  
 DESPACHO : Em se tratando de agravo de instrumento contra o despacho que negou o seguimento ao Recurso de Revista, descahe o exame da matéria relacionada com o pedido de Assistência. Arquivase. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**Execução Fiscal:**  
 Processo : Nº 27.558  
 Exeqte. : Fazenda Nacional  
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar  
 Execdo. : Angelo Debiase  
 DESPACHO : Em respeito a Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, encaminhe-se os autos, com as cautelas legais, ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Altamira, neste Estado, que é o competente para processar o julgar o feito. Dê-se ciência a exequente. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:**  
 Processo : Nº 24.068  
 Requerente : Roberto Luiz Pedro Bom  
 Adv. : Roberto Luiz Pedro Bom  
 Requerido : SOCIAR Crédito Imobiliário S/A  
 Litisconsorte: B N H  
 DESPACHO : À conta, com o pagamento das custas processuais, se for o caso. Conclusos. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

**RECLAMAÇÃO DE FALTA GRAVE:**  
 Processo : Nº 2.881  
 Reclamante : Francisco Lopes Ferreira  
 N. CLAMADO : B N E R  
 DESPACHO : Renovar-se as diligências para o dia 25 de outubro próximo, às 10,00 horas. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 6.720  
 Reclamante : Marcelo Antonio Fonseca  
 Adv. : Ambrozina Campio  
 Reclamado : 29 DIC - Detalhado de Infância do Selva  
 Proc. : Dr. Paulo Leira  
 DESPACHO : Expeça-se o competente precatório requisitório. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 7.533  
 Reclamante : Maria Lourdes Chaves de Almeida  
 Adv. : Deoclécio da Paz Pereira e Otávio Vasconcelos Lima  
 Reclamado : União Federal  
 Adv. : Dr. Paulo Leira

DESPACHO : Sobre o pedido de fl. 116 a 117, a requisição reclamada, bem como o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 10.530  
 Reclamante : José Aurilo Lonteiro  
 Adv. : Dr. Alando Melo e Silva  
 Reclamada : Faculdade de Ciências Agrárias do Pará  
 DESPACHO : Arquivase. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 11.108  
 Reclamante : Fernando de Miranda Alves  
 Adv. : Roberto Mendes Ferreira  
 Reclamada : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Adv. : Dr. Cauby Guimarães  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

Processo : Nº 14.810 (Inquérito para apuração de falta grave)  
 Requerente : D N E R  
 Adv. : Dra. Amélia Fajardo  
 Requerido : Norberto Afonso Pires Filho  
 Adv. : Maria Adélia Oliveira  
 DESPACHO : Preliminarmente, baixo o feito a Seção de Cálculos a fim de ser procedido o cálculo do valor da causa fixado a fl. 90. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 18.515 (Inquérito judicial para apuração de falta grave)  
 Reclamante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Adv. : Dr. Cauby Guimarães  
 Reclamado : José Maria Moreira Campos  
 Adv. : Deusdedit Brasil  
 DESPACHO : Continua incompleta a certidão retro. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 18.908  
 Reclamante : José Raimundo Farias  
 Adv. : Margui Lima Gaspar  
 Reclamado : União Federal  
 Adv. : Dr. José Augusto Potiguar  
 DESPACHO : Notifique-se o reclamante para constituir novo procurador em face do impedimento do atual. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 20.315  
 Reclamante : Dorival José Américo de Oliveira  
 Adv. : Dra. Esmaum Bandeira  
 Reclamado : União Federal  
 Adv. : José Augusto Potiguar  
 DESPACHO : Digam os interessados sobre o cálculo de fls. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 20.444  
 Reclamante : Laurimar Queiroz Campelo  
 Adv. : Adv. Dr. José Humberto Lira  
 Reclamado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos  
 Adv. : Dr. Cauby Guimarães  
 DESPACHO : Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretarias, à vista do pauta das audiências, da possibilidade de antecipação da audiência designada à fl. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 22.202  
 Reclamante : José Silvio Pinto Marinho  
 Adv. : Dr. Roberto Ferreira  
 Reclamado : I N C R A  
 Adv. : Dra. Dâmas Corrêa  
 DESPACHO : Faça-se a certidão de audiência. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 24.487 (Inquérito para apuração de falta grave)  
 Requerente : I N E R  
 Adv. : Dra. Maria Carmelo Santos  
 Requerido : Urcimato Luiz Lavrador  
 Adv. : Dr. Paulo Roberto Oliveira  
 DESPACHO : Renovar-se as diligências para o dia 30 de outubro de 1985, às 10,00 horas. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 27.011  
 Reclamante : Fernando Antonio de Azevedo  
 Adv. : Dr. Raimundo Costa  
 Reclamado : Conselho Regional de Contabilidade  
 Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado  
 DESPACHO : Sobre o pedido de fls. 341/343, digam os interessados ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 20.08.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

0592



Processo : Nº 28.211  
 Reclamante: Elias Pereira Caxias  
 Reclamado : Companhia de Recursos Minerais - CPM  
 DESPACHO : Prossiga-se. Belém, Pa, em 20.08.1985. a)  
 A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Processo : Nº 28.296  
 Reclamante: Otacília Maria Ferraz Braga  
 Adv. : Raimundo Nazaré Albuquerque  
 Reclamada : União Federal (Base Naval de Val-de-  
 Oões)  
 DESPACHO : Cite-se. Designo a audiência de ins-  
 trução e julgamento para o dia 04 de  
 agosto do ano vindouro, único vago,  
 às 8,30 horas, feitas as necessárias  
 intimações. Belém, Pa, em 20.08.1985.  
 a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA  
 2ª VARA.  
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETA-  
 RIA DA 2ª VARA.

OFÍCIO Nº  
 00669/85 : DO CHEFE DO 2º DRF - Engº João A.  
 Carvalho Filho.  
 Assunto : Comunicação (faz)  
 DESPACHO : Acusar o recebimento e agradecer.  
 Belém, 20.08.85. a) Aristides Me-  
 deiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

TELEX Nº  
 64/85 : DO JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA NO AMA-  
 ZONAS.  
 Assunto : Comunicação (faz)  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 20.08.85.  
 a) Aristides Medeiros - Juiz Fede-  
 ral da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA  
 ADVOGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Assunto : Dra. Maria Amélia M. Franco  
 : Requer providências nos autos do  
 Proc. nº 18.650.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA  
 ADVOGADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Assunto : Dra. Maria Amélia M. Franco  
 : Requer providências nos autos do  
 Proc. nº 13.416.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA  
 ADVOGADA : SERGEL - SERVIÇOS GERAIS DE ENGE-  
 NHARIA LTDA.  
 Assunto : Dr. Osmar dos Santos Prata  
 : Requer providências nos autos do  
 Proc. nº 23.355.  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÃO DA  
 PROCURADOR : UNIÃO FEDERAL  
 Assunto : Dr. Moacir Moraes Filho  
 : Requer providências nos autos do  
 Proc. nº 28.124.  
 DESPACHO : A. em apenso. Belém, 20.08.85. a)  
 Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 da 2ª Vara.

PETIÇÃO DA  
 PROCURADOR : UNIÃO FEDERAL  
 Assunto : Dr. Moacir Moraes Filho  
 : Requer providências nos autos do  
 Proc. nº 28.124.  
 DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 20.08.85.  
 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº  
 1.583/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL -  
 Bel. Milton Souza Figueiredo.  
 Assunto : Inq. Pol. nº 072/85-SR/DPF/PA. (En-  
 caminha)  
 DESPACHO : N. A. Ao Ministério Público, para  
 os devidos fins. Belém, 20.08.85. a)  
 Aristides Medeiros - Juiz Federal  
 da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº  
 1.580/85 : DO DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL -  
 Bel. Geraldo José de Araújo.  
 Assunto : Inq. Pol. nº 74/85-SR/DPF/PA. (en-  
 caminha)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 21.588 : EXECUÇÃO  
 Exequente : COBAL  
 Advogado : Dr. Edilson Oliveira Silva  
 Executado : Antonio Carvalho  
 DESPACHO : Cite-se. Belém, 20.08.85. a) Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara.

AUTOS DE  
 DESPACHO : INQUÉRITO POLICIAL Nº 204/84-SR/PA.  
 : Deferindo o que requereu o represen-  
 tante do Ministério Público a fls.  
 140, determino o retorno dos autos  
 à esfera policial, ora consido  
 prazo até ao dia 23 de setembro vin-  
 douro para cumprimento da diligên-  
 cia. Belém, 20.08.85. a) Aristides  
 Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
 27.732 : AÇÃO PENAL  
 Autor : Ministério Público Federal

PROCURADOR : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : RAIMUNDO HUMBERTO POLARO e HILBERTO  
 FERRIRA KEMPER.  
 DESPACHO : Porque o representante do Ministé-  
 rio Público atribuiu aos acusados a  
 prática de crimes funcionais, - que  
 in casu se tem como afiançáveis, -  
 antes de me pronunciar sobre o rece-  
 bimento ou não da denúncia, e com  
 fundamento no que estatui o art.  
 514 do CPP, mando que se notifiquem  
 os denunciados para responderem por  
 escrito no prazo de 15 dias. Belém,  
 20.08.85. a) Aristides Medeiros -  
 Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
 27.735 : AÇÃO PENAL  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : FERNANDO JOSÉ DA COSTA  
 DESPACHO : Porque o representante do Ministé-  
 rio Público atribuiu ao acusado a  
 prática de crime funcional, - que  
 in casu se tem como afiançável, -  
 antes de me pronunciar sobre o re-  
 cebimento ou não da denúncia, e  
 com fundamento no que estatui o  
 art. 514 do CPP, mando que se no-  
 tifique o denunciado para respon-  
 der por escrito no prazo de 15  
 dias. Belém, 20.08.85. a) Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
 27.825 : AÇÃO PENAL  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
 Réus : Martinho Ferreira do Nascimento  
 Campos e outros.  
 DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Citem-  
 se os réus para se verem processa-  
 sac perante este Juiz. III - De-  
 signo a audiência do dia 9 de fe-  
 vereiro de 1987, primeiro desimpedido,  
 às 8 horas, para os respec-  
 tivo interrogatório. IV - Intime-  
 se. Belém, 20.08.85. a) Aristides  
 Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
 27.734 : AÇÃO PENAL  
 Autor : Ministério Público Federal  
 Procurador : Dr. Almerindo Trindade  
 Réu : Maurício Moraes Oliveira  
 DESPACHO : I - Recebo a denúncia. II - Cite-  
 se o réu para se ver processar pe-  
 rante este Juiz. III - Designo  
 a audiência do dia 6 de fevereiro  
 de 1987, primeiro desimpedido, às  
 8 horas, para o respectivo inter-  
 rogatório. IV - Intime-se. Belém,  
 20.08.85. a) Aristides Medeiros -  
 Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
 28.313 : MANDADO DE SEGURANÇA  
 Impetrante : SALINAS MAIAU S/A  
 Advogado : Dr. José Ribamar Darwich)  
 Impetrado : SUPERINTENDENTE DA SUDAM  
 DESPACHO : À manifestação do representante  
 do Ministério Público. Belém, 20.08.  
 85. a) Aristides Medeiros - Juiz  
 Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
 26.508 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
 Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
 Executado : José Maria Viana da Silva  
 DESPACHO : Cite-se. Belém, 20.08.85. a) Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da 2ª  
 Vara.

PROCESSO Nº  
 26.375 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
 Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
 Executado : Dionisio Costa Cardoso  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 26.369 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
 Advogado : Dr. Franklin Rabelo da Silva  
 Executado : Cesarina Ferreira Corrêa  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 27.668 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA  
 Advogado : Dr. Dercyllio R. Noronha  
 Executado : Selton Hoteis S/A  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 27.307 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : I A P A S  
 Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes  
 Executado : Gerson P. Moraes  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 27.305 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : I A P A S  
 Adv. da : Dra. Maria Nazaré Moraes  
 Executado : Comercial de Roupas Ltda  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.441 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : S U N A B  
 Advogada : Dra. Maria Amélia Ribeiro Oliveira  
 Executado : R. Miranda da Costa  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.443 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : S U N A B  
 Advogada : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : J. B. Marques  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 25.038 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : SUNAB  
 Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : Roberto Sergio Silva de Souza  
 DESPACHO : Cite-se. Belém, 20.08.85. a) A. Me-  
 deiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
 24.672 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : S U N A B  
 Advogada : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : SUPERMERCADO BRASIL LTDA  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.290 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : S U N A B  
 Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : Irmãos Ugolino Ltda  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.288 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : S U N A B  
 Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : G. Campos dos Santos  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.286 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : S U N A B  
 Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : Zenóbio dos Santos Oliveira  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.282 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : S U N A B  
 Advogado : Dr. Aládio Costa Ferreira  
 Executado : R. Santos Araujo  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.278 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : Albertino Ferreira Ribeiro  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.292 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : M. C. Palheta  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.260 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : Gráfica Rio Mar  
 DESPACHO : Cite-se. Belém, 20.08.85. a) Aris-  
 tides Medeiros - Juiz Federal da  
 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
 24.254 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : Transportes Belém Lisboa Ltda  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.258 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : R. Fortunato Monteiro  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.252 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : P. B. Nunes  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.250 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : Waldir Lima Pinto  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.248 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : W. L. D. Pinho  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.246 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : Mitographa Editora Ltda  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.240 : EXECUÇÃO FISC L  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : Sivrino Queiroz Cavalcante  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
 24.238 : EXECUÇÃO FISCAL  
 Exequente : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
 Executado : Lucivaldo Souza Lima

0593

DESPACHO : Cite-se. Belém, 200885. a) Aristides  
das Madeiros - Juiz Federal da 2ª  
Vara.

PROCESSO Nº  
24.232 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : José Maria Seabra  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
24.230 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Newton Setembrino de Carvalho  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
24.302 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : INDAL NAZARE ÁGUAS MINERAIS S/A  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
24.300 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Indústria e Com de Gelo Ltda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
28.382 : MANDADO DE SEGURANÇA  
Impete : BANCO AMÉRICA DO SUL S/A  
Advogado : Dr. Edeval Sivalli  
Impdos : DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO e CHEFE DA SEÇÃO DE INS-  
PEÇÃO DO TRABALHO, da Delegacia Re-  
gional do Trabalho.

DESPACHO : I - Notifiquem-se as autoridades  
indicadas a fls. 46 para prestação  
de informações no prazo de 10 di-  
as. II - Indefiro a medida liminar  
pleiteada por não se configurarem  
in casu os requisitos que a autori-  
zam. Belém, 200885. a) Aristides  
Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
27.901 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogada : Dra. Maria Nazaré Moraes  
Executado : Topografia Desmatamento e Const.  
Ltda.

DESPACHO : Considerando que o Executado é do-  
miciliado em Município diverso  
desta Capital, justifique o Exe-  
quente o ajuizamento da presente  
Execução Fiscal perante este foro  
(v. art. 578 do CPC, c/c art. 126  
da vigente Carta Magna). Belém,  
200885. a) Aristides Medeiros -  
Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
25.034 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : S U N A B  
Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira  
Executado : Bizios Motel Ltda  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
24.676 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : S U N A B  
Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira  
Executado : J. B. MARQUES  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
22.668 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : COGECO - Cia Geral de Export. e  
Com. Ltda.  
SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido a  
fls., julgo extinta a presente Exe-  
cução. Custas ex lege. P.R.I. Be-  
lém, 200885. a) Aristides Medeiros  
- Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
20.247 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : COGECO - CIA GERAL DE EXP. LTDA  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
14.169 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : NAGIB JOSÉ TUMA  
SENTENÇA : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº  
24.110 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : Cia. Madeireira São Miguel  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Exe-  
cução, face ao pagamento do valor  
da dívida. Custas ex lege. P.R.I.  
Belém, 200885. a) Aristides Mede-  
iros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
24.132 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executada : Cia. Madeireira São Miguel  
SENTENÇA : Idêntico a anterior.

PROCESSO Nº  
23.147 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executada : Cia. Madeireira São Miguel  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
25.712 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : Dr. Moacir Moraes Filho  
Executado : José Augusto Tavares Rodrigues  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
24.063 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
ADVOGADA : Dra. Vera Lucia Santos  
Executada : Cia. Madeireira São Miguel  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
24.856 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S (RHH)  
Advogado : Dr. Otavio José Pessoa Ferreira  
Executado : Condomínio do Edifício Serzedelo  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
15676 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogado : Dr. José Maria Frota Rolo  
Executado : Indústria Met. da Amazonia - IMAZON  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
14.473 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I A P A S  
Advogado : Dr. José Alberto B. Santos  
Executado : Serraria Pará Ltda  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
22.996 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : S U N A B  
Advogada : Dra. Amélia Oliveira  
Executado : Lourival Galhardo  
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execu-  
ção, face ao pagamento do valor da  
dívida. Custas ex lege. P.R.I. Be-  
lém, 20.08.85. a) Aristides Mede-  
iros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº  
24.447 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : S U N A B  
Advogada : Dra. Amélia Oliveira  
Executado : Dr. Francisco Damiano Oliveira  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
26.996 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : S U N A B  
Advogada : Dra. Amélia Oliveira  
Executado : Dr. João Corrêa de Souza  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
26.916 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executada : MÁGESA - MADEIRAS GERAIS S/A  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
26.914 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executada : Ind. e Com. de Conservas Karina  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
26.900 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executada : Construtora Bandeirantes  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
26.894 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : I B D F  
Advogada : Dra. Creonor Santos Aragão  
Executada : Estância Telma Mat. de Const. Lda.  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

PROCESSO Nº  
27.153 : EXECUÇÃO FISCAL  
Exequente : S U N A B  
Advogado : Dr. Aláudio Costa Ferreira  
Executada : M. S. de Araújo  
SENTENÇA : Idêntica a anterior.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

### ATO Nº 3.538

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITO-  
RAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são  
conferidas pelo art. 23, item 21 do Regimento In-  
terno e,

considerando o interesse do serviço elei-  
toral, sobretudo à vista da determinação do Co-  
lendo Tribunal Superior Eleitoral que ordenou a  
permanência do plantão, inclusive aos sábados,  
domingos e feriados,

### R E S O L V E

1 - ordenar o pagamento de gratificação por  
serviço extraordinário na base de Cr\$25.000 (vin-  
te e cinco mil cruzeiros), para cada plantão aos  
funcionários requisitados e aos do Quadro Perma-  
nente deste TRE;  
2 - autorizar a Secretaria a elaborar as fo-  
lhas de pagamento pertinentes aos plantões do mês  
de agosto, incluídos os dias 05 e 06, quando ocor-

reu o recebimento final de pedidos de inscrição  
e transferência;  
3 - determinar que a despesa seja atribuída  
ao crédito concedido pelo Governo do Estado do  
Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de setem-  
bro de 1985.

G. Nº 10707 (A) STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

### ATO Nº 3.539

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do  
Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.  
23, item 17 do Regimento Interno, e por convenien-  
cia do serviço,

### R E S O L V E

LOTAR, conforme discriminação abaixo, os fun-  
cionários efetivos do Quadro Permanente da Secre-  
taria deste Tribunal, pertencentes a categoria de  
Agente Administrativo, classe "A":  
1ª Zona Eleitoral - JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA  
29ª Zona Eleitoral - ZILTHAI MOREIRA DOS REIS  
30ª Zona Eleitoral - ANÁLIA MARIA RODRIGUES  
TORRES.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 02 de setembro de  
1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

### APOSTILA Nº 497

ANÁLIA MARIA RODRIGUES TORRES  
Agente Administrativo, Classe "A"  
Referência NM-17

A funcionária a quem se refere este Ato é atri-  
buído o vencimento mensal de Cr\$-638.029 (seiscen-  
tos e trinta e oito mil, vinte e nove cruzeiros),  
correspondente ao Cargo de Agente Administrativo,  
Classe "A", código TRE-SA-801 referência NM-17,  
do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria des-  
te Tribunal Regional, nos termos da Lei nº 7.333,  
de 02 de julho de 1985.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-  
rá, em 03 de setembro de 1985.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

### APOSTILA Nº 498

ZILTHAI MOREIRA DOS REIS  
Agente Administrativo, Classe "A"  
Referência NM-17

A funcionária a quem se refere este Ato é atri-  
buído o vencimento mensal de Cr\$-638.029 (seiscen-  
tos e trinta e oito mil, vinte e nove cruzeiros),  
correspondente ao Cargo de Agente Administrativo  
Classe "A", código TRE-SA-801, referência NM-17,  
do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria des-  
te Tribunal Regional, nos termos da Lei nº 7.333,  
de 02 de julho de 1985.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-  
rá, em 03 de setembro de 1985.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

### APOSTILA Nº 499

JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA  
Agente Administrativo, Classe "A"  
Referência NM-17

Ao funcionário a quem se refere este Ato é atri-  
buído o vencimento mensal de Cr\$-638.029 (seiscen-  
tos e trinta e oito mil, vinte e nove cruzeiros) cor-  
respondente ao Cargo de Agente Administrativo, Classe  
"A", código TRE-SA-801, referência NM-17, do Qua-  
dro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tri-  
bunal Regional, nos termos da Lei nº 7.333, de 02  
de julho de 1985.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-  
rá, em 03 de setembro de 1985.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

### ATO Nº 3.540

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pa-  
rá, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23,  
item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº  
3492/85,

### R E S O L V E

considerar, de acordo com o art. 106, da Lei nº  
1.711/52, como licença para tratar pessoa da fami-  
lia, os dias 12 e 14.08.85, nos quais a funcionária  
REGIANE RÔSELI CALADO LOPES DE CARVALHO, datilogra-  
fo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da

Setembro - 1985 - 11

## DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 9

Secretaria deste Tribunal Regional, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Presidente, em 03 de setembro de 1985

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

ATO Nº 3.541

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 item 20 do Regimento Interno e considerando a decisão do Tribunal que ordenou correição na 23ª Zona Eleitoral - Marabá, em sessão hoje realizada,

## RESOLVE:

conceder aos Drs. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Corregedor Eleitoral e JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, Diretor Geral da Secretaria, 04 (quatro) diárias para cada um, no valor estabelecido pela Resolução nº 1.852, de 12 de abril de 1984, do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, para atendimento de despesas pessoais com alimentação, pousada, transporte e outros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 03 de setembro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente. G. Nº 10706

ATO Nº 3.542

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 17 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

designar o funcionário PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO, Diretor da Secretaria, lotado na Secretaria de Coordenação Administrativa, para responder pelo expediente da Diretoria Geral, a partir desta data, sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, em virtude da ausência do Diretor Geral, em viagem a serviço da Justiça Eleitoral.

Publique-se e registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 04 de setembro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

ATO Nº 3.543

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 3747/85,

## RESOLVE:

considerar, de acordo com os arts. 90 e 97 da Lei nº 1.711/52, como licença para tratar da própria saúde, o período de 23 a 28.08.85, no qual a funcionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, Datilógrafa, classe "B", do Quadro Permanente deste Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme atestado médico anexo ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 06 de setembro de 1985.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES  
Presidente

EDITAL Nº 047/85-S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do § 2º do artigo 36, do Código Eleitoral, faço saber aos interessados que são as seguintes as pessoas indicadas para compor as Juntas Eleitorais que terão a seu cargo a apuração do pleito de 15 de novembro vindouro.

1ª ZONA - BELÉM - Eliana de Oliveira Côrtes, Ignácia Frias, Maria Inácia Xavier Henaque, Fernando da Silva Gonçalves, Therezinha Martins da Fonseca, Antonio Carlos Pinheiro de Carvalho, Fernando Cabral Wanzeler, Sebastião Alexandre de Jesus Lima, Anabela Bolção Viana e Hermenegildo Antonio Crispino.

18ª ZONA - ALTAMIRA - João Pereira de Souza, Iran Faes Nascimento, Raimundo Barbosa Acacio, Manoel Cesar Merencio da Silva, Ana de Sousa Viterbino e Regina Celi Vasconcelos.

19ª ZONA - MONTE ALEGRE (ALMEIRIM) - Raimundo Albuquerque de Souza, Edmundo Huet Bacelar, Albanio Bezerra Moreira, Olavo Bala Xavier, Raimundo Pereira de Castro e Luis Alves Barbosa.

20ª ZONA - SANTARÉM - Antonio Rebelo, Talismã Secundino de Moraes Sênior, Miguel Borghazan, Raimundo Nivaldo Santos Duarte, José Raimundo Cosmo Soares, Ludimar Calandrina Sidônio, Ronaldo Rolo de Almeida, Eduvaldo Aranha Martins, Wilton Walter Moraes Dolzanes e Raimundo Eros Wandelkolk Bemerguy.

22ª ZONA - ÓBIDOS - Urbano Giordano Iudice, Lauro da Costa Neri Filho, Daniel Travassos Nagawo, Maurício Hamoy, Ernesto Galetti Imbelloni e José Paulo Grandal Coelho.

23ª ZONA - MARABÁ - Avanir Tenorio Ramos, José Francisco Macedo, Luis Santos Alencar e José Nico-medes Soares Ferreira.

25ª ZONA - CAPANEMA (SALINÓPOLIS) - Sandoval de Jesus Mesquita, Antonio Carlos Elias, Jurandir da Silva Cavalcante, Aldemir Branco de Oliveira, Osmar Lima Sampaio Junior e Maria de Jesus da Fonseca Cardoso.

28ª ZONA - BELÉM - Pedro Daltro Cunha, Moises Bemergui, Hamilton Reis, Clelia Silva, Leonidas Silva e Amílcar Câmara Leão.

29ª ZONA - BELÉM - José Félix Rodrigues, Sinyval Nazaré Teixeira Dias, Abel Viana de Oliveira, Propercio Ferreira de Oliveira Filho, Dagoberto Maia de Carvalho, Edilson Teixeira de Campos, José Torquato Araújo de Alencar, Leonidas de Carvalho Verde - lho, José Ubiracy Rocha Silva e Constantino Augusto Guerreiro.

30ª ZONA - BELÉM - João Miralha Pereira, Roma Keiko Kobayashi, Antonio José de Matos Neto, Haroldo Dejard de Mendonça, Américo Duarte Monteiro, Carlos Samico de Oliveira, Oneida Silva de Andrade dos Santos, José Amélio Coutinho, Antonio Carlos Dias Pantoja, Augusto Montenegro de Almeida.

34ª ZONA - ITAITUBA - Eduardo Marechal Tagliarini, Francisco Arino de Lino Bastos, João de Nazareno de Melo Baíma, Elio de Brito Frota, Maria Cibele Corrêa Ribeiro e Irlanda Ribeiro Fernandes.

38ª ZONA - ORIXIMINÁ - Odivanil José Pontes, Antonio Silva Souza, Eduardo Moraes da Silva, Vidal Antonio Bemergui, Paulo Roberto Duarte Scheres e Mário José Batista.

1ª ZONA - AMAPÁ - Ubiratan da Silva Vales, Nazareth Tavares da Costa de Melo, Antonio Carlos de Andrade Pontes, Antonio Ferreira Galvão.

2ª ZONA - MACAPÁ - Aloisio Fausto de Araujo, Juracy da Silva Freitas, Luiz Gonzaga Monteiro dos Santos, José Faria da Silva, Ernesto Peres dos Santos e Tarcísio Barbosa Lemos.

5ª ZONA - MAZAGÃO - Maria Verônica da Silva, Orivaldo Santana Coimbra, Renato de Souza Dalmacio, Everaldo Caetano Dantas de Souza.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 05 de setembro de 1985.

(aa) PLÍNIO ALVES DA SILVA FILHO - Diretor Geral, em exercício.

## ERRATA:

Do Edital nº 045/85, de 27.08.85 do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B./PA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 25.564, de 02.09.85, Comissão Executiva: Suplente: onde se lê Edson dos Santos Costa, João Bosco da Silva, Carlos Abel de Aguiar e Jaciara do Perpetuo Socorro Aragão, leia-se João Bosco da Silva, Carlos Abel de Aguiar e Jaciara do Perpetuo Socorro Aragão.

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

Edital nº 301/85

A doutora Sonia Maria de Macêdo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar por sua, que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Gregório Henrique Gomes Amaral 94.901 - 208ª seção; Maria das Graças Seixas Nunes, título nº 73.982 - 165ª seção; André Pereira da Silva - título nº 71.665 - 157ª seção; Olinda Barros dos Reis - título nº 81.152 - 180ª seção; Ilma Nazaré Sodré Ribeiro - título nº 174.222 - 167ª seção; Angela do Socorro Leite de Castro - título nº 182.203 - 136ª seção; Marize Costa Barros - título nº 63.749 - 128ª seção; Raimundo Barros Filho, título nº 32.874 - 88ª seção; Leida Dias Alves, título nº 122.984 - 37ª seção; Fausta Lopes Bezerra título nº 28.940 - 87ª seção; Manoel Ferreira de Moraes - título nº 27.970 - 31ª seção; Francina Chuyva Araújo - título nº 11ª seção; Lourença de Souza Lobato, título nº 5.200 - 4ª seção; Francalmei Amenartha Martins da Costa, título nº 108.475 - 211ª seção; Maria Alzenira da Silva Rodrigues, título nº 98.006 - 209ª seção; Maria Deusa Abreu de Andrade - título nº 166.083 - 290ª seção; Izabel da Silva Borges, título nº 163.036 - 284ª seção; Eliana Oliveira Martins, título nº 149.951 - 253ª seção; Elizete Maria Ramos da Costa Chaves, título nº 143.186 - 239ª seção; Helio Colô de Souza Almeida, título nº 141.138 - 235ª seção; Maria Luíza Silva dos Santos - título nº 75.803 - 165ª seção; Luis Carlos de Queiroz Batalha, título nº 128.009 - 151ª seção; Estácio Lopes da Costa - título nº 14.556 - 42ª seção; Maria Eunice Teixeira Pinto, título nº 9.366 - 1ª seção; Gilberto Carlos Barbosa, título nº 100.364 - 15ª seção; Janet Furtao Barros, título nº 43.092 - 7ª seção e Maria Raimunda Pinto, título nº 155.442, 270ª seção. E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª

Zona, Belém-Pará, aos treze dias do mês de agosto de 1985. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilógrafo e subscrevi.

Dra. Sonia Maria de Macêdo Parente  
Juíza da 29ª Zona - Belém, G. Nº 10524

Edital nº 301/85

A doutora Sonia Maria de Macêdo Parente, Juíza da 29ª Zona de Belém, Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de quem interessar por sua, que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Paulo Alves de Oliveira, título nº 130.427 - 220ª seção; Marcia do Socorro de Albuquerque Barata, título nº 163.640 - 281ª seção; Hilda de Carvalho Castro, título nº 143.508 - 237ª seção; Manoel Ribeiro de Santiago, título nº 141.085 - 236ª seção; Nelidalva Tavares Borges, título nº 130.259 - 218ª seção; Raimunda Santos de Souza, título nº 112.723 - 215ª seção; Aluizio Monteiro da Silva, título nº 99.670 - 209ª seção; Militino Monteiro Caldas, título nº 106.055 - 183ª seção; Lourivaldo Barros de Souza, título nº 114.087 - 166ª seção; Pedrina Moreira de Alcântara, título nº 69.427 - 148ª seção; Haloica Maria Barbosa Galvão, título nº 95.061 - 148ª seção; Cláudio da Silva Melo, título nº 123.449 - 141ª seção; Helena Benedita do Rosário, título nº 58.224 - 128ª seção; Maria do Carmo Braga dos Santos, título nº 172.408 - 120ª seção; Marilindi da Conceição Almeida, título nº 56.619 - 119ª seção; Teresa dos Santos Melo, título nº 55.714 - 117ª seção; Teresinha Lopes Pinto, título nº 51.364 - 90ª seção; Deusarina Viçosa da Silva, título nº 65.238 - 141ª seção; José Maria da Silva, título nº 124.391 - 76ª seção; Julieta Batista da Silva, título nº 33.930 - 78ª seção; Maria de Nazaré Matias Pereira, título nº 108.327 - 77ª seção; Osmarim Cardoso Quaresma título nº 17.041 - 52ª seção e Gilmar Queiroz Cardoso, título nº 114.548 - 22ª seção. E para constar mandou expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado pelo prazo legal. Dado e passado neste Cartório da 29ª Zona de Belém, Pará, aos treze dias do mês de agosto de 1985. Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevi o datilógrafo e subscrevi.

Dra. Sonia Maria de Macêdo Parente  
Juíza da 5ª. Vara Penal G. Nº 10524

CARTÓRIO DA 30ª. ZONA

EDITAL Nº 110/85

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª. Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER, aos interessados, que este Juízo de acôrdo com o Art. 120, do Código Eleitoral vigente, designou o dia dezois (16) de setembro de 1985, às 16:00 horas, para a audiência pública de nomeação dos membros das mesas receptoras, das seções dos Distritos de Icoaraci e Mosqueiro, desta 30ª. Zona de Belém. E, para que não aleguem ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, no Cartório da 30ª. Zona Eleitoral, aos quatro (04) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevi da 30ª. Zona de Belém, Estado do Pará, o datilógrafo. (a) Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª. Zona Eleitoral. G. Nº 10721.

ACÓRDÃO Nº 10.168

Ano: 1985

Classe: XI

Processo nº 175/85

AUTOS DE: Registro de Diretórios Municipais e respectivas

Comissões Executivas

INTERESSADO: P.M.D.B., Seção do Pará

REFERÊNCIA: Municípios de Oriximiná e Nova Timboteua

ORIGEM: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB/PA

RELATOR: Juiz Wilson de Jesus Marques da Silva

EMENTA: Considerando que a Convenção é soberana para escolher novo Diretório Partidário para substituir um anteriormente existente, deferiu-se o registro dos novos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas nos Municípios de Oriximiná e Nova Timboteua.

## RELATÓRIO

Trata-se de pedido de registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de ORIXIMINÁ e NOVA TIMBOTEUA deste Estado, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, formulado pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Pará dessa Agremiação Política.

O pedido, formulado em duas manifestações distintas, está instruído das cópias dos Editais de convocação, das listas de presença dos Conventuais e das cópias das atas dos trabalhos realizados em 07 a 09 de julho do corrente ano. Houve o registro, em tempo hábil, da chapa única, não sendo registradas impugnações.

Publicado, 09 do mês corrente, o Edital para ciência dos interessados, decorreu o prazo de que trata o artigo 92 da Resolução nº 10.785/80, do TSE, sem que houvesse qualquer impugnação.

Pela informação do Setor computante deste Tribunal, verifica-se que o Partido requerente possui Diretório registrado em os dois Municípios relacionados no pedido.

0595

A douta Procuradoria Regional Eleitoral, em o parecer de fls. 23 verso, opina pelo deferimento do pedido. É o relatório.

## VOTO

Embora os Municípios de Oriximiná e Nova Timboteua possuam Diretórios do Partido requerente devidamente registrados neste Tribunal, ocorreu, regularmente, nas Convenções comprovadas pelas atas cujas cópias integram este processo, em cada um dos dois Municípios, a constituição de um novo Diretório, sendo eleitos os membros das respectivas Comissões Executivas.

Assim, considerando que a Convenção é soberana, podendo escolher novo Diretório Partidário para substituir um anteriormente existente, adoto o parecer do Doutor Procurador Regional Eleitoral e voto pelo deferimento do registro dos novos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Oriximiná e Nova Timboteua, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, cancelando-se, automaticamente, com esta decisão, os registros dos Diretórios anteriores.

Isto posto,

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, o Tribunal acolheu o pedido, ordenando o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, conforme as nominatas anexas nos autos.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de agosto de 1985.

(aa) Stéleto Menezes - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Calistrato Mattos, Aristides Medeiros, Carlos Gonçalves, Paulo Klautau, Ademar Kato e o Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

## NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE NOVA TIMBOTEUA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB.

DIRETÓRIO: Marinho Rodrigues da Silva, Elias Lobo dos Santos, Raimundo Ferreira da Silva, Manoel Fernandes da Silva, Francisco Lopes de Araujo, Moacir Monteiro Jorge, Cosmo Tavares de Souza, Francisco Severiano de Lima, Zacarias Rodrigues Boto - lho, Manoel Moura Monteiro Nunes, Beatriz Maria do Nascimento, Pedro Ferreira Barbosa, Valdemiro Manoel Teixeira, Maria Antônia Teixeira Pinheiro, Jesualdo da Silva, Flaviano Gomes Monteiro, Eurico do Vale Teixeira, Paulo Santos da Silva, Esmaelino Carlotino Alves, Sebastião Oliveira de Souza, Rosalio Eucem Aleixo, Deoclecio Costa Filho, Helena Soares Carneiro, Aurea Maria Alves do Nascimento, Raimundo da Silva Tabosa, Francisco Pedro do Nascimento Filho, Raimundo dos Santos Aleixo, Manoel Clóves da Costa, Antonio Marques Pinheiro, Manoel Cardoso Monteiro, Raimundo Franco do Carmo.

SUPLENTE: Raimundo Moreira de Castro, Luiz Carlos Teixeira Barros, Raimundo Barbosa do Nascimento, Benedito Santana Monteiro, Manoel Pedro do Nascimento, Manoel Carneiro da Silva, Manoel Geraldo de Silva, Ozânia Ferreira da Silva, Maria Miranda Alves, Maria Gomes da Silva, Maria de Nazaré da Silva e Silva.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Pedro Ferreira Barbosa e Francisco Lopes de Araujo.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco Severiano de Lima e Cosmo Tavares de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Marinho Rodrigues da Silva Vice-Presidente: Elias Lobo dos Santos Secretário: Raimundo Ferreira da Silva Tesoureiro: Manoel Fernandes da Silva Líder da Bancada na Câmara Municipal: Deoclecio Costa Filho.

## NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DE ORIXIMINÁ DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB.

DIRETÓRIO: Antônio Calderaro Filho, Altino Benites do Oliveira Guimarães, Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro, Antônio Vieira dos Santos, Olímpio Almeida Siqueira, Aldo dos Santos Olive, Pedro Pinheiro de Oliveira, José Sandoval Farias de Souza, Paulo Rocha Vilar, Rosamil de Jesus Marques Paiva, Maria José de Sousa Vianna, Manoel Afonso da Silva, Bráz Augusto Calderaro, Luiz Aléggio de Souza, João Barrato de Souza, Raimundo das Graças de Souza Vianna, Bráz Nicolau Sarubi Filho, Ival de Souza Canto, Ivalter Barbosa Cardoso, Raimundo Pereira Nunes, José Vieira Nicácio, Maria de Lurdes Farias Nicácio, José Francisco Gato, Jacira dos Santos Monteiro, Maria Nicilda de Souza Vianna, Luiz Gonzaga Vianna, Air Serrão de Almeida, Paulo Guerreiro de Oliveira, Lucivaldo dos Santos, José Gonzaga de Souza Vianna, Joveniano Gato Lobato.

SUPLENTE: José Luiz Bandeira Monteiro, José Dias Monteiro, Joel Alves Cantão, Almir Cruz de Almeida, Pacifico Cavalcante Cardoso, Izabela Canto Cardoso, Irem Tavares Canto, Alberto Ruy de Silva Guimarães, Vicente Filizola Neto, Cléia Maria Gato Sena, Raimundo Vieira dos Santos.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Raimundo das Graças de Souza Vianna e Paulo Rocha Vilar.

SUPLENTE DE DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: José Vieira Nicácio e José Sandoval Farias de Souza.

COMISSÃO EXECUTIVA: Presidente: Antonio Calderaro Filho Vice-Presidente: Luiz Gonzaga Vianna Filho Secretário: José Vieira Nicácio Tesoureiro: Bráz Nicolau Sarubi Filho

Líder da Bancada na Câmara Municipal: Joveniano Gato Lobato Suplentes: Olímpio Almeida Siqueira e José Sandoval Farias de Souza.

## ACÓRDÃO Nº 10.169

Ano: 1985

Classe: VI

Processo nº 157/85

Origem: Bagre/Pa.

Relator: Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA Assunto: Despacho da Juíza Eleitoral da 15ª Zona, proferido no pedido de impugnação de chapa concorrente à Convenção do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, em 07 de julho de 1985, no Município de Bagre, requerido pelo recorrente.

Recorrente: Diretório Municipal do PMDB, de Bagre Recorridos: Juízo Eleitoral da 15ª Zona e a chapa concorrente à Convenção Municipal de Bagre, em 07.07.1985.

EMENTA - Recurso contra o despacho da Juíza Eleitoral da 15ª Zona, que indeferiu a manifestação de impugnação de chapa concorrente à Convenção do PMDB, realizada a 07 de julho de 1985, em BAGRE.

## RELATÓRIO

Trata-se de recurso manifestado pelo Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro-PMDB do Município de Bagre - Pa., firmado pelo Advogado Sérgio Alberto Frazão do Couto, contra o despacho da Meritíssima Senhora Juíza Eleitoral da 15ª Zona deste Estado, que indeferiu a manifestação de impugnação de chapa concorrente à Convenção da Agrupação Política referida, realizada a 07 de julho de 1985, no Município deste Estado.

Apesar da inoportunidade da legitimidade de representação, eis que o Advogado Sérgio Alberto Frazão do Couto não exibiu o instrumento de mandato que lhe foi outorgado pelo recorrente, o recurso foi recebido pela Senhora Juíza Eleitoral e, posteriormente, encaminhado a esta Corte, para a sua devida apreciação. Por determinação deste Egrégio Tribunal, quando do julgamento do recurso, converteu-se esse julgamento em diligência, sendo o Doutor Sérgio Alberto Frazão do Couto intimado a exibir o instrumento de mandato que lhe foi conferido pelo recorrente, o que lhe fez a 08 de agosto findo.

O Ilustríssimo Senhor Doutor Procurador Regional Eleitoral, com vista dos autos, opinou pelo não conhecimento do recurso, por intempestivo.

É o Relatório.

## VOTO

Realmente, a Senhora Juíza Eleitoral da 15ª Zona deste Estado prolatou o despacho recorrido a 05 de julho de 1985, uma sexta-feira, data em que foi aberta vista dos autos, exatamente, ao Doutor Sérgio Frazão do Couto, o qual apenas exibiu, em cartório, a petição de recurso, embora datada de 10 de julho do corrente ano, a 12 do mesmo mês.

Mesmo com a aplicação da regra do parágrafo 2º do artigo 184 do código de Processo Civil, em razão do que o prazo começou a correr do dia 08 desse mês de julho, uma segunda-feira, foi perdido, pelo recorrente, o prazo de três (3) dias prescrito pelo artigo, 258 do Código Eleitoral, em razão do que, sufragando o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, SOU PELO NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO, POR INTEMPESTIVO.

O Tribunal, preliminarmente, não conheceu do recurso, por intempestivo.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de setembro de 1985.

(aa) Stéleto Menezes - Presidente, Wilson de Jesus - Relator, Calistrato Mattos, Aristides de Medeiros, Elzaman Bitencourt, Paulo Klautau, Ademar Kato e Paulo Meira - Proc.Reg.Eleitoral.

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

Ata da 42ª Reunião Extraordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 27 de junho de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Aldebaro Klautau 1º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez 2º Secretário: Sr. Deputado Paulo Fontelles.

Aos vinte e sete dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezoito horas e doze minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Senhor Presidente, Deputado Aldebaro Klautau, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Reunião, destinava-se a apreciar matéria constante da 2ª Parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas as Redações Finais dos Projetos de Lei de números 11/85 do Deputado Mariuadir Santos que cria o Município de Icoaraci, 35/85 do Deputado Eladyr Nogueira, que da nova redação do artigo 10 da Lei número 4.521, de 20 de julho de 1974, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar do Pará e 54/85, do Deputado Alcides Corrêa, que declara de Utilidade Pública para o Estado do Pará a Associação "Cristo Redentor". Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente, convocou os Senhores Depu-

tados para a Reunião Ordinária do dia primeiro de agosto, agra decendo a todos os Senhores Deputados, Funcionários e a Imprensa de um modo geral, encerrando a presente sessão de horas e quinze minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Célio Sampaio, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Itamar Francez, Lucival Barbalho, Mariuadir Santos, Paulo Fontelles, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Francisco Ramos, Eloy Santos, Fausto Fernandez, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho, Victor Paz. Ausentes os Deputados: Antônio Teixeira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, José Guilherme, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mário Chermont, Nícias Ribeiro, Paulo Roberto, Antonio Pereira, Aziz Mutran, Carlos Estácio, Edson Matoso, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa "Plenário Newton Miranda", em 27 de junho de 1985 Lida em:

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino 1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau 2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez

(G. Reg. nº 10412)

Ata da 61ª reunião Ordinária, 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 01 de agosto de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Hermínio Calvino 1º Secretário: Sr. Deputado Carlos Estácio 2º Secretário: Sr. Deputado Edson Matoso

Ao primeiro dia do mês de agosto, do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal o Senhor Presidente, Deputado Hermínio Calvino, invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos e informou ao Plenário que através de um acordo de lideranças e por falta de condições técnicas a presente Reunião deixaria de ser realizada, convocando os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira a hora regimental, encerrando a presente sessão às quinze horas e cinco minutos, na qual compareceram os Deputados: Alcides Corrêa, Iranildo Paiva, Edson Batista, Eladyr Nogueira, Hermínio Calvino, Mário Chermont, Romero Ximenes, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Milton Peres, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Aldo Almeida, Antonio Teixeira, Célio Sampaio, Gabriel Guerreiro, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Nícias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Mutran, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Veríssimo, José Alfredo e Paulo Lisboa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda", em primeiro de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 12 de agosto de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Pereira 1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau 2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez

(G. Reg. nº 10493)

Ata da 62ª reunião Ordinária, 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 5 de agosto de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Pereira 1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau 2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, assumiu a Presidência dos Trabalhos na forma Regimental o 2º Vice-Presidente o Senhor Deputado Antonio Pereira que invocando o Preceito Regimental, declarou abertos os trabalhos, com o Senhor 2º Secretário Deputado Itamar Francez procedendo a leitura do Expediente, após a leitura do Expediente o Senhor Presidente anunciou o Pequeno Expediente concedendo a palavra ao Deputado Romero Ximenes que desejou boas vindas a todos os funcionários desta Casa e aos que exercem a função Parlamentar, em seguida retificou matéria publicada no Jornal "A Província do Pará" Edição de domingo, atribuindo ao Presidente do Diretório Municipal do PMDB, Fernando Velasco, declarações dizendo que, o orador deveria abrir mão de sua candidatura em favor da unidade Partidária, afirmando o tribuna não ter fundamento a mesma porque jamais pensou retirar sua candidatura, ressaltando que o fato de haver mais de um candidato em nada pode ameaçar a unidade de seu partido, e sim, reforçar a unidade Partidária, e que esperará o resultado da Convenção e acatará qualquer que seja a decisão. Assomou a Tribuna o Deputado: Eloy Santos manifestando suas condolências ao líder de sua bancada Deputado Ronaldo Passarinho pelo falecimento brusco de seu filho André Chaves Pinto de Souza, vítima de acidente na Rodovia Augusto Montenegro, pedindo ao Governador do Estado melhor atenção e que encontre uma fórmula para que sejam evitados acidentes desse tipo, em seguida apresentou requerimento de pesar ao Deputado Ronaldo Passarinho pelo falecimento de seu filho. Passando ao Grande Expediente. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Estácio que agradeceu as manifestações de apoio e solidariedade recebidas pela família do Deputado Ronaldo Passarinho, estendendo os agradecimentos, a pedido do Deputado Ronaldo Passarinho, ao Governador do Estado, à 1ª Da ma do Estado, Senhora Elcione Barbalho, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado e ao Arcebispo auxiliar Dom Vicente Zico, recebendo aparte dos Deputados Célio Sampaio e Alcides Corrêa, em seguida em condição de Líder eventual do PDS, fez referências aos primeiros meses de Governo da Nova República dizendo que os mesmos caracterizam o engodo e a mentira prevaleceram no seio daqueles que tem responsabilidades sobre os ombros, ressaltando que o povo brasileiro espera que os políticos voltem suas atenções para as soluções dos seus graves problemas, e que os mesmos precisam saber se o Governo da Nova República vai optar pelo modelo de cunho Social, inspirado pelo Ministro João Sayade, ou se pelo modelo do eminente monetarista do Ministro Francisco Dornelle, com novos sacrifícios para os trabalhadores e para as classes de menor renda de um modo geral. Por cessão de direito do Deputado Edson Matoso usou da palavra o Deputado Eloy Santos tecendo comentários sobre o assassinato do comerciante e investigador Robson Costa Abade vítima de tiros diante das câmeras de televisão em Marabá, pelo Delegado de Serra Pelada, citando ainda o estado de calamidade no setor de Segurança Pública nos Municípios de Itaituba, Conceição do Araguaia, Rio Maria, Xinguara, Viseu, Santarém e Altamira, sem falar em Belém onde a população vive permanentemente em desassossego com os roubos de carro, arrombamentos e acidentes de trânsito, recebeu endosso através de aparte dos Deputados Aldo Almeida e Célio Sampaio, em seguida fez referências a greve dos Professores, responsabilizando o Governador do Estado pelo prolongamento da referida greve, concluiu o tribuna lendo artigo publicado na revista "Veja", de autoria do Deputado Federal pela legenda do PMDB do Estado de São Paulo Senhor Roberto Cardoso Alves, onde o mesmo defende

a exclusão, pelo partido dos políticos vinculados ou não, às tendências comunista. Em seguida o Senhor Presidente de acordo com a equidistância do Plenário e acordos feitos entre as lideranças lembrou os Senhores Deputados da reunião do dia seguinte, convidando todos os pares para fazerem visitas de apoio ao Deputado Ronaldo Passarinho, dando por encerrada a presente reunião às dezesseis horas, na qual compareceram os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Aldo Almeida, Francisco Ramos, Celso Sampaio, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Paulo Roberto, Romero Ximenes, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Antonio Pereira, Carlos Estácio, Iranildo Paiva, Edson Matoso, Eloy Santos, Fausto Fernandez, Guaracy Silveira, José Alfredo, Milton Peres, Paulo Ramalho, Nicias Ribeiro e Victor Paz. Ausentes os Deputados: Edson Batista, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Luis Maria, Paulo Fontelles, Aziz Nutran, Fernando Bahia, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, Paulo Lisboa e Ronaldo Passarinho. O Deputado Mario Chermont encontrava-se presente na presente reunião. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em cinco de agosto de ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Lida em 12 de agosto de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Pereira  
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez  
(G. Reg. nº 10493)

Ata da 63ª Reunião Ordinária, 2ª período da 3ª Sessão Legislativa da 10ª Legislatura da Assembleia Legislativa realizada em 06 de agosto de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Pereira  
1º Secretário: Sr. Deputado Edson Matoso  
2º Secretário: Sr. Deputado Edson Batista  
Aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, assumiu a Presidência dos Trabalhos na Forma Regimental o Senhor 2º Vice-Presidente, Deputado Antonio Pereira, não havendo número legal o Senhor Presidente declarou que seriam aguardados os dez minutos regimentais para, se houvesse número legal, dar início a Reunião. Às quinze horas e dez minutos persistindo a falta de número legal, o Senhor Presidente, declarou que a Reunião deixaria de se realizar por falta de "quorum", convocando os Senhores Deputados para a Reunião Ordinária de amanhã a hora regimental. Compareceram a presente Reunião os seguintes Senhores Deputados: Aldo Almeida, Iranildo Paiva, Celso Sampaio, Edson Batista, Romero Ximenes, Antonio Pereira, Edson Matoso, Eloy Santos e José Alfredo. Ausentes os Senhores Deputados: Alcides Corrêa, Antonio Teixeira, Eladyr Nogueira, Gabriel Guerreiro, Hermínio Calvino, Itamar Francez, José Guilherme, Lucival Barbalho, Luis Maria, Maria de Nazaré, Mario Chermont, Mariuadir Santos, Nicias Ribeiro, Paulo Fontelles, Paulo Roberto, Aldebaro Klautau, Almir Lima, Aziz Nutran, Carlos Estácio, Francisco Ramos, Fausto Fernandez, Fernando Bahia, Guaracy Silveira, Haroldo Bezerra, Herbert Verissimo, Milton Peres, Paulo Lisboa, Paulo Ramalho, Ronaldo Passarinho e Victor Paz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário vai assinada pelos Membros da Mesa. Plenário "Newton Miranda" em 06 de agosto de 1985. Lida em 12 de agosto de 1985.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Pereira  
1º Secretário: Sr. Deputado Aldebaro Klautau  
2º Secretário: Sr. Deputado Itamar Francez  
(G. Reg. nº 10493)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma PARQUET PAULISTA DA AMAZÔNIA S/A, com endereço incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 3a. JCJ-1957/84 em que é exequente JOÃO CARLOS PINTO, para ciência de que foi efetuada a PENHORA na importância de R\$ 1.052,56 (UM MILHÃO, CINQUENTA E OIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS), em moeda corrente e legal do país. A importância acima penhorada se encontra depositada na Agência da Caixa Econômica Federal-Caixa Avançada do TRT.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 02 de setembro de 1985.

G.Nº 10713 DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO.  
Diretor de Secretaria.

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza Presidenta da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

F A Z S A B E R que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA o CENTRO EDUCACIONAL PESQUISA - CEIPA, com endereço incerto e não sabido por esta MM. Junta e reclamado-executado nos autos do Processo nº 4a JCJ- 346/84, em que é reclamante e exequente JOSÉ ALONÇO BATISTA DOS SANTOS, a tomar ciência que foi PENHORADA UMA (01) MESINHA DE CENIRO ESTOFADA NA COR MARDON COM TAMPO DE FÓRMICA T BRANCA, NO ESTADO, nos autos acima mencionado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E OITO dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e oitenta e CINCO. Eu (João Hypólito Maciel Mercês), datilógrafo, e eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.////

G.Nº 10692 FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza Presidenta da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza Presidenta da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente EDITAL viam, ou dele notícia tiverem que no dia 14 de OUTUBRO, do ano de 1.985, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Público pregão de venda e arromatado, a quem oferecer o maior lance s/avaliação do Oficial de Justiça os bens penhorados na execução movida por EDSON JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO, contra COPALA-INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A, bens esses encontrados à Av. Bernardo Sayão, nº 5.232, e que é o seguinte:

- DIREITO DE USO DE UM (01) TERMINAL TELEFÔNICO, CATEGORIA COMERCIAL, CONTRATO TVT - 0062, DÍGITOS "226-1822, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, BEM COMO O DIREITOS SOBRE SUAS RESPECTIVAS AÇÕES.
- AVALIADO EM R\$-4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).
- DIREITO DE USO DE UM (01) TERMINAL TELEFÔNICO, CATEGORIA COMERCIAL, CONTRATO TVT-4212, DÍGITOS "226-3822, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, BEM COMO O DIREITO SOBRE SUAS RESPECTIVAS AÇÕES.
- AVALIADO EM R\$-4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS).
- VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-..... R\$-8.000.000 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para constar que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta em Belém, Estado do Pará, aos VINTE E NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de 1.985. Eu (João Hypólito Maciel Mercês), datilógrafo, e eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria Substituto, o fiz datilografar.////

G.Nº 10693 FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza Presidenta da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza Presidenta da 4ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS EUFRAZIO DUARTE SOBRÉ e SEAGRE, SERVIÇOS AGRÁRIOS LTDA., respectivamente reclamante e reclamado nos autos do Processo nº 4a JCJ-2.047/81, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionados, cujo inteiro teor é o seguinte:

" VISTOS, ETC...  
ESTANDO O PRESENTE FEITO PARALIZADO HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, POR FALTA DE INICIATIVA DAS PARTES, DECRETO A PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E DETERMINO QUE O VALOR DAS CUSTAS SEJA INSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO". Em 21.06.85 a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E NOVE dias do mês de Agosto de 1.985. Eu (João Hypólito Maciel Mercês), datilógrafo, e eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria substituto, subscrevi.////

G.Nº 10694 FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza Presidenta da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza Presidenta da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS, JORGE RIBEIRO DANTAS E OUTROS e J. BARROS DA SILVA, respectivamente reclamantes e reclamado nos autos do Processo nº 4a JCJ-1.946/81, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

" VISTOS, ETC..."

ESTANDO O PRESENTE FEITO PARALIZADO HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, POR FALTA DE INICIATIVA DAS PARTES, DECRETO A PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E DETERMINO QUE O VALOR DAS CUSTAS SEJA INSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO, DE TUDO NOTIFICADOS AS PARTES. Em 21:06:85 a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E NOVE dias do "

mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e OITENTA e CINCO. Eu (João Hypólito Maciel Mercês), datilógrafo, e eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.////

G.Nº 10695 FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza Presidenta da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza Presidenta da 4ª JCJ de Belém.

Pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS, VAL DECI FERRAZ DOS SANTOS e MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA (CRIAÇÕES PRIMULÁCEAS), respectivamente reclamante e reclamada nos autos do Processo nº 4a JCJ-1.115/81, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte:

" VISTOS, ETC...  
ESTANDO O PRESENTE FEITO PARALIZADO HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, POR FALTA DE INICIATIVA DAS PARTES, DECRETO A PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E DETERMINO QUE O VALOR DAS CUSTAS SEJA INSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO". Em 21:06:85 a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e OITENTA e CINCO. Eu (João Hypólito Maciel Mercês), datilógrafo, e eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria Substituto, Subscrevi.////

G.Nº 10696 FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza Presidenta da 4ª JCJ de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora FILOMENA MARIA JORGE CHAVES, Juíza Presidenta da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS, RAMUNDO RAMOS DA CUNHA e CERÂMICA MARAJÓ S/A, respectivamente reclamante e reclamado nos autos do Processo nº 4a JCJ-467/78, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta MM. Junta, a tomarem ciência do r. despacho exarado nos autos supramencionados, cujo inteiro teor é o seguinte:

" VISTOS, ETC...  
ESTANDO O PRESENTE FEITO PARALIZADO HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, POR FALTA DE INICIATIVA DAS PARTES, DECRETO A PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E DETERMINO QUE O VALOR DAS CUSTAS SEJA INSCRITO NO LIVRO PRÓPRIO". Em 24:06:85 a) Rider Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos VINTE E NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de mil novecentos e OITENTA e CINCO. Eu (João Hypólito Maciel Mercês), datilógrafo, e eu (Alexandre Moraes Rêgo de Mello), Diretor de Secretaria Substituto, Subscrevi.////

G.Nº 10697 FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza Presidenta da 4ª JCJ de Belém

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

PROCESSO TRT Nº RO 680/85

RECORRENTE : TESHIMA & CIA - MOTEL MIKONOS  
Advogado : Dr. Fernando da S. Gonçalves

RECORRIDA : FLORIZA DA SILVA NETA  
Advogado : Dr. José R.S. Montenegro

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 91/93, que manteve decisório de primeira instância, impondo a recorrente condenação ao pagamento de parcelas trabalhistas, vez que não configurada a justa causa imputada à ex adversa. Aponta violação de lei e conflito jurisprudencial.

III - A argumentação recursal gira em torno da falta grave capitulada no art. 482, a do diploma consolidado, que, ao ver da recorrente, teria sido praticada pela reclamante, conforme o apurado através da autoridade policial. Mas, não tem razão. Na verdade, as provas carregadas aos autos não foram suficientes para o convencimento, neste

0597

Juiz Trabalhista, da prática de improbidade pela recorrida. Assim, as alegadas infringências aos arts. 333, I, 364, 365, III e 297 da lei adjetiva civil; arts. 482, a, 493 e 818 do diploma consolidado e art. 1.525 do Código Civil Brasileiro e a divergência com os arestos transcritos às fls. 96/99 não podem ser acolhidas, porque implicariam na reabertura da matéria probante, o que se torna defeso em grau de revista.

No tocante à parcela de horas extras a tese do recurso não logra melhor sorte, isto porque a impugnação recursal volta a incidir em matéria de índole fática, o que é vedado na atual etapa do processo. Deve ressaltar-se, entretanto, que o trabalho suplementar já vinha sendo prestado pela recorrida bem antes do acordo coletivo (fls. 21) pretensamente regulador do regime de sobrejornada do ramo hoteleiro que, diga-se de passagem, válido não é porque fere as disposições dos arts. 373 e 374 do estatuto obreiro. Destarte, incorreu a alegada violação dos arts. 59, 373, 374 e 818 da CLT ou a pretensa divergência da decisão recorrida com os arestos de fls. 99 e 100, do E. TST, que, aliás são voltados para matéria factual.

IV - Diante do exposto, nego seguimento Pa revista. Intime-se.

Belém, 22 de agosto de 1985.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
Juíza Togada, no impedimento do Presidente, em exercício.

PROCESSO TRT Nº RO 737/85

RECORRENTE : INSTRUMENTOS TÉCNICOS E PESQUISAS LTDA.  
Advogados : Drs. Ediléa Barros, Paulo Roberto Oliveira e Deusdith Brasil

RECORRIDO : ANTONIO KLEBER SOUZA DA SILVEIRA  
Advogada : Dra. Maria Leopoldina da Cunha Aragon

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada na alínea b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Impugna o v. Acórdão de fls. 188 e 189, que não conheceu do ordinário, vez que não habilitado o advogado subscritor do recurso. Aponta violação de lei.

III - A recorrente sustenta violação dos arts. 37 do CPC e 89, I, da Lei nº 4.215/63, além de juntar aos autos a certidão de fls. 194. A meu ver, a tese do recurso merece ser acolhida, porquanto a omissão apontada pela recorrente resultou de equívoco da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento, que não certificou oportuno tempo, a outorga de poderes conferidos ao nre patrono da empresa, a partir de 9.4.84.

IV - Ante o exposto, admito a interposição da revista, no duplo efeito. Intime-se.  
Belém, 22 de agosto de 1985.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO  
G. Nº 10672

PROCESSO TRT Nº RO 725/85

RECORRENTE : DENDE DO PARÁ - DENPASA, AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

RECORRIDO : OTÁVIO DA LUZ GOMES

#### DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 43/46 que, ratificando decisão de primeira instância, lhe impôs condenação ao pagamento de férias proporcionais, além do depósito das guias do FGTS. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso volta a sustentar preliminar de incompetência ratione loci da instância a quo, com pretensão arrijo no art. 651, § 3º da CLT, por entender que a contratação do reclamante no Município de Benevides excluiria a competência de JCJ de Belém para julgar o feito. Argumenta, por outro lado, que a competência dos Órgãos do primeiro grau de jurisdição trabalhista de Belém, não pode ser determinada em razão de os depósitos do FGTS do recorrido terem sido efetivados em estabelecimento bancário desta Capital.

In casu. O Regional entendeu aplicável à espécie o art. 100, IV, d da lei adjetiva civil, segundo o qual é competente o foro onde a obrigação deve ser satisfeita.

A matéria é digna de controvérsia, já que o art. 651, § 3º, só alude ao lugar da celebração e ao da execução do contrato. Destarte, é admissível o recurso.

Quando ao mérito, a recorrente inconforma-se com o deferimento de férias proporcionais ao ex adverso. Para o efeito de comprovação do dissenso, a recorrente traz à colação o aresto de fls. 53 e 54, de minha lavra, que, com tal finalidade, se ajusta à hipótese tratada na v. decisão recorrida.

IV - Diante do exposto, admito a interposição da revista para reexame do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, no duplo efeito. Intime-se.

Belém, 26 de agosto de 1985.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS  
JUIZ TOGADO, NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
G. Nº 10672

PROCESSO TRT Nº RO 622/85

RECORRENTE : TESHIMA & CIA - MOTEL MIKONOS  
Advogado : Dr. Fernando da Silva Gonçalves

RECORRIDAS : MARIA IRENE AVIZ DA SILVA E MIRIAN SIQUEIRA MONTE  
Advogado : Dr. Paulo César de Oliveira

#### DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Fundamenta-se

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 82/84, que, confirmando decisão de primeira instância, considerou inexistente a justa causa, além de lhe impor condenação ao pagamento de horas extras. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso renova a argumentação expendida no apelo ordinário, com pretensão arrijo no art. 482, a do diploma consolidado, uma vez que entende caracterizada a improbidade imputada às ex adversas, conforme o apurado em inquérito policial. Na verdade, não lhe assiste razão. Ocorre que, neste Juízo Trabalhista, as provas carreadas aos autos não foram suficientes para dar convencimento diverso ao que foi adotado por ambas as instâncias. Destarte, as alegadas infringências aos arts. 482, a, 493 e 818 da CLT; arts. 333, I, 364, 365, III e 397 do CPC e art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, e a divergência com os arestos de fls. 88/90 não podem ser acolhidas, porque requereriam a reabertura da questão facti, o que é defeso em grau de revista.

No tocante à parcela de horas extras, a tese recursal é igualmente insubsistente, porque voltada para o plano fático. Deve ressaltar-se contudo, que o acordo para compensação de horário não pode ser tido como válido, porque a recorrente descumpria a regra do art. 374 consolidado, que proíbe a jornada diária além das 10 horas para o trabalho da mulher. Assim, incorreu a alegada infringência aos arts. 59, §§ 1º e 2º, 373, 374 e 818 da CLT ou a divergência da decisão impugnada com os julgados transcritos às fls. 91 que aliás, são voltados à matéria factual.

IV - Não configurados os pressupostos de admissibilidade invocados, nego seguimento à revista. Intime-se.  
Belém, 26 de agosto de 1985.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA  
JUIZA TOGADA, NO IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO  
G. Nº 10672

PROCESSO TRT Nº RO 377/85

RECORRENTE : MAIAME - MADEIRAS ITÁLIA AMERICANA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
Advogado : Dr. Jacob José, da Silva

RECORRIDO : JERSON SANTANA DOS SANTOS  
Advogados : Drs. Miguel Serra e Miguel Antônio Serra.

#### DESPACHO

I - Há dois motivos que impedem a admissibilidade da revista: a intempestividade, a teor da certidão de fls. 118 e a deserção, por não terem sido complementadas as custas, consoante a decisão de fls. 102/104 que ampliou a condenação imposta pela instância a quo.

II - Diante do exposto, nego seguimento à revista. Intime-se.

Belém, 26 de agosto de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº RO 217/84

RECORRENTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A  
Advogado : Dr. Antônio Maria Cavalcarite

RECORRIDO : FRANCISCO SOUSA SILVA  
Advogados : Drs. Mário Luiz Printes e Carlos de Albuquerque

#### DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão de fls. 259/262 que, ao rejeitar preliminar de nulidade por julgamento extra petita, lhe impôs condenação ao pagamento de adicional regional. Aponta violação de lei e atrito jurisprudencial.

III - A tese do recurso renova nulidade do decisum sob o fundamento de que ambas as instâncias deferiram parcela de adicional regional com base legal diversa da alegada na inicial. Com tal argumento, sustenta violação do art. 461 da CLT. Contudo, a preliminar não pode prosperar. Ocorre que, in casu, o recorrido não necessitava indicar paradigma, nem expressamente invocar o art. 461 consolidado, uma vez que, referindo-se ao pa-

gamento do adicional aos demais empregados da empresa, que a si não pagava, implicitamente invocou o princípio constitucional da igualdade de tratamento a que alude o texto constitucional (art. 165, XVII, da C.F.). A divergência, outrossim, não se configurou. Os arestos de fls. 272/274, não se ajustam à hipótese examinada.

Quando ao mérito, a argumentação da recorrente é igualmente insubsistente. Isto porque as provas trazidas aos autos pelo recorrido foram suficientes ao convencimento do Juízo para a concessão do adicional regional, uma vez que a empresa, sem qualquer justificativa ponderável, concedia tal vantagem a outros empregados, não o fazendo em relação ao reclamante. Por outro lado, a discrepância jurisprudencial não restou demonstrada, porquanto os arestos de fls. 269/271 inclusive o Ac. nº 840/85, deste Regional (fls. 275/277), não se harmonizam com a espécie sob exame.

IV - Não se configurando nenhum dos pressupostos de admissibilidade invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.  
Belém, 27 de agosto de 1985.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS  
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA  
G. Nº 10673

NOT TRT SJ nº 2765/85

Belém, 2.09.85

NOTIFICAÇÃO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO PARÁ LTDA., em lugar incerto e não sabido, a recolher as custas de Cr\$-3.787 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS), cominado pelo Acórdão nº 945/82, proferido nos autos do processo TRT DC 525/82, Dissídio Coletivo, em que são partes SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (demandante) E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ DO ESTADO DO PARÁ e Outros (demandados), devendo receber na Secretaria Judiciária o correspondente/Guia DARF, para recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Saudações

G. Nº 10712

ELIZABETH REGINA M. LEXO  
Chefe da Seção de Processos

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldir Rocha

RESENHA DAS PORTARIAS ASSINADAS PELO EMP. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS NO MÊS DE AGOSTO/85.

PORTARIA Nº 252/85-CCM - Determinar que as férias do servidor LUIZ BARBOSA MARVÃO, Auxiliar Técnico, colocado a disposição deste Conselho de Contas, pela SAGRI, sejam gozadas durante o período de 05/08 a 03/09/85, relativas ao exercício de 1985;

PORTARIA Nº 253/85-CCM - Reduzir para 50% (cincoenta por cento) o percentual atribuído por imposição do Regime de Tempo Integral, ao funcionário ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, Secretário Geral, a contar de 01 de julho de 1985;

PORTARIA Nº 260/85-CCM - 1-Designar os servidores, ELZA THEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH, Auditora; FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO PARENTE, Encarregada de Seção e EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, Encarregado de Seção, para sob a Presidência da primeira, compor a comissão que realizará Inspeção Ordinária no Município de Juruti, no prazo de 10 (dez) dias; 2 - Conceder diárias a cada servidor nos valores unitários abaixo especificados: ELZA THEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH - Cr\$-229.980; FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO PARENTE - Cr\$-146.351; EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA - Cr\$-146.351;

PORTARIA Nº 261/85-CCM - Conceder Suprimento de Fundos, à funcionária ELZA THEREZINHA DE BRITO ZAHLUTH, Auditora, na importância de Cr\$-1.000.000 (um milhão de cruzeiros) para atender despesas mltidas de pronto pagamento, originando a seguinte classificação: 0301.01020212.004-3132-Outros Serviços e Encargos;

PORTARIA Nº 264/85-CCM - Conceder a funcionária WALCÍRIA DE NAZARÉ ALMEIDA FREITAS, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde durante o período de 05/08 a 19/08/85;

PORTARIA Nº 265/85-CCM - Determinar que as férias da servidora THAIS TREPION KHAYAT, Assistente CM-NS-DAI-020.3, colocada à disposição deste Conselho de Contas pela PMB., sejam gozadas no período de 12/08 a 10/09/85, relativas ao exercício de 1985;

PORTARIA Nº 268/85-CCM - Determinar que as férias da servidora LUCIA DE FÁTIMA ALMEIDA, Encarregada de Seção-NS-DAI-020.2, colocada a disposição deste Conselho de Contas, pela Secretaria de Educação e Cultura, sejam gozadas no período de 27/08 a 25/09/85, relativas ao exercício de 1984;

PORTARIA Nº 270/85-CCM - Determinar que as férias dos funcionários abaixo relacionados, requisitados dos Órgãos da Administração Pública, sejam gozadas no período de 02/09 a 19/10/85, relativas ao exercício de 1985: - JONAS PORTILHO DE MELO FILHO e ORNELINDA BARBOSA DA SILVA;

PORTARIA Nº 271/85-CCM - Determinar que as férias dos funcionários abaixo relacionados, sejam gozadas no período de 02 de setembro a 19 de outubro, relativas ao exercício de 1985: TÂNIA DO SOCORRO MIRANDA CABRAL-Aux. de Serviço; ELIZETE DE BRITO NUNES-Aux. de Serviço e SÔNIA HELENA PEREIRA LOPES-Telefonista;

PORTARIA Nº 272/85-CCM - Determinar que as férias do servidor ANTONIO HERCULANO DE SOUSA, Encarregado de Seção-DM-DAI-020.3, colocada a disposição deste Conselho de Contas,

pela Sec. de Finanças da PMB, sejam gozadas no período de 09/09 a 08/10/85, relativas ao exercício de 1985;

PORTARIA Nº 275/85-CCM - Determinar que as férias do servidor JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO, Ag. de Portaria-CM-SA-06, colocado a disposição deste Conselho de Contas pela Secretaria de Estado de Justiça, sejam gozadas no período de 02 de setembro a 19 de outubro/85, relativas ao exercício de 1985;

PORTARIA Nº 282/85-CCM - Facultar o ponto neste Conselho de Contas no próximo dia 05 de setembro, em decorrência das comemorações do Dia da Raça.

PORTARIA Nº 249/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que se realizará em Belém, na terceira semana de outubro deste ano, o III ENCONTRO NACIONAL DE CONSELHOS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, CONSIDERANDO que na reunião dos Presidentes dos Conselhos de Contas realizada em Brasília, no mês de junho Sua Excelência o Senhor Governador do Estado do Pará, doutor JADER FONTENELLE BARBALHO, foi, à unanimidade, escolhido do Presidente de Honra do III Encontro; CONSIDERANDO a delegação que lhe foi dada pela Associação Brasileira de Conselhos de Contas-ABRACON - a fim de que o Conselheiro de Contas do Pará, como anfitrião, ficasse com o encargo da coordenação e estruturação do III Encontro, dentro do Temário já aprovado pelo Colégio de Presidentes; CONSIDERANDO a responsabilidade do Conselheiro de Contas do Pará na recepção, alojamento, transporte e atenção a ser dada a todos os Encontros; CONSIDERANDO ser desejo do CCM do Pará de conseguir a participação no III Encontro Nacional de todos os presidentes de Câmaras e Prefeitos dos 87 municípios do Estado; CONSIDERANDO a necessidade de serem tomadas, desde já, várias providências e decisões para o êxito do Conclave, sem perturbar a vida administrativa normal do CCM do Pará; R E S O L V E :- 1. Instituir uma Comissão Coordenadora do III Encontro Nacional de Conselhos de Contas, a qual ficará afetas todas as providências e medidas necessárias para a realização, organização e êxito do Conclave, sugerindo e propondo à presidência do Conselho, o que julgar conveniente para o desideratum. - 2. Designar, para compor referida Comissão Coordenadora, os senhores: Exmº Sr. Conselheiro EGDIO MACHADO SALLES, que será o Presidente da mesma, podendo convocá-la a qualquer momento que julgar conveniente; ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CARVALHO, que será o Secretário Geral da Comissão; JOSÉ GONÇALVES CHAVES, FERNANDO RODRIGUES TORRES e SANDRA MARIA FONSELES OLIVEIRA E SILVA. - 3. Das reuniões e decisões da Comissão Coordenadora será sempre encaminhada à presidência do Conselho uma súmula, a fim de que esta possa acompanhar os trabalhos. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 02 de Agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 250/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Laudo Médico nº 2807/85 da Perícia Médica da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, R E S O L V E :- Conceder a funcionária MARIA DO SOCORRO COSTA MIRANDA, Auxiliar Administrativa CM.NM.06, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período de 14/06 a 12/08/85. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 02 de agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 251/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :- Designar a servidora MERIAN DE FÁTIMA DA COSTA BRITO, Auxiliar de Controle Externo-CM-AC-032-4, para substituir a sra. FRANCISCA DE PAULA ARAÚJO PARENTE, Chefe da 3ª Região, durante o afastamento da titular, a partir de 01/08 à 14/08/85, em virtude da mesma estar substituindo a sra. MARIA DAS GRAÇAS VENTURA MENDONÇA, chefe da DICOER-REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 02 de agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 254/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :- Lotar a funcionária DARCI PEREIRA ANDRADE, colocada à disposição deste Conselho de Contas, sem ônus para este Órgão, através do ofício/PTC/175/85-se pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na Auditoria, a partir desta data, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 07.08.1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 255/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Laudo Médico nº 3050/85 da Perícia Médica da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, R E S O L V E :- Conceder a funcionária CONCEIÇÃO MARIA PINTO DE LIMA, Assessor Adjunto CM.NM.06, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período de 02/08 a 11/08/85 - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 07 de agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 256/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Laudo Médico do Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB, R E S O L V E :- Prorrogar por mais 31 (trinta e um) dias, durante o período de 30/07 a 30/08/85, a licença para tratamento de saúde da servidora MARIA HELENA PEREIRA LOPES, colocada à disposição deste Conselho de Contas pela Prefeitura Municipal de Belém-PMB-REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 07 de agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 258/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Art. 197 da Lei 749 de 24/12/1983 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), R E S O L V E :- Afastar do exercício do cargo que ocupa neste Conselho de Contas, de Agente Operador de Veículos, JUCELINO PIRES CARDOSO-REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente;

PORTARIA Nº 259/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :- Fazer cessar a partir desta data, os efeitos das portarias nos. 162/84 e 087/85, que concedeu e elevou respectivamente

a Gratificação de Tempo Integral ao servidor deste Conselho de Contas, JUCELINO PIRES CARDOSO, ocupante do cargo de Agente Operador de Veículos - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 09 de agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 263/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E :- I - Designar o Dr. JOSÉ GONÇALVES CHAVES, Chefe de Gabinete do Conselho de Contas dos Municípios, para exercer as funções de Tesoureiro da Comissão designada pela Portaria nº 249/85, com a finalidade de coordenar o III Encontro Nacional de Conselhos de Contas; II - Delegar ao referido funcionário competência para proceder como ordenador de despesas e prestar contas da aplicação das verbas destinadas à realização do Encontro ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista no convênio nº 362/85-FUNDEPARA-OF-1, firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e este Órgão; III - Determinar ao funcionário JOSÉ GONÇALVES CHAVES que apresente semanalmente à Presidência desta Corte, balancete das despesas efetuadas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 16 de agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 266/85-CCM - 266/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade da divisão de tarefas da Comissão Coordenadora do III Encontro Nacional de Conselhos de Contas dos Municípios, designada pela Portaria nº 249/85/CCM, de 02 de agosto, R E S O L V E :- I - Instituir as Secretarias abaixo discriminadas, designando desde logo os servidores que ficarão responsáveis pelas mesmas: 1. - de COMUNICAÇÃO:- Angelo Giusti; 2. - de EXPEDIENTE:- Sebastião de Souza Maia; 3. - de INSCRIÇÃO:- Jandira Machado da Silva Borges; 4. - de MONTAGEM E SERVIÇOS:- Waldo Otávio Dinelli Sirotheau; 5. - de PROGRAMAÇÃO SÓCIO-CULTURAL:- Sandra Maria Fonteles Oliveira e Silva; 6. - de HOSPEDAGEM E TRANSPORTE:- Cleida das Graças Anjos de Almeida; 7. - de RECEPTÃO E INFORMAÇÃO:- Fernando Rodrigues Torres e 8. - de REPROGRAMAÇÃO:- Fernando Farias Pinto. II - Os funcionários acima relacionados, deverão se reportar diretamente ao Exmº Sr. Conselheiro EGDIO MACHADO SALLES, Presidente da Comissão, que identificará permanentemente a Presidência do Conselho sobre o andamento dos trabalhos realizados. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 19 de agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 269/85-CCM - O Conselheiro LECYR RIODES, Presidente em exercício do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Laudo Médico nº 3.257 da Perícia Médica da Secretaria de Estado de Administração-SEAD, R E S O L V E :- Conceder a funcionária ROSA DE LIMA LOBATO, Agente de Mecanização e Apoio-CM-NM-815-2, 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período de 12/08/85 a 23/08/85-REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE - CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 26 de agosto de 1985 - Conselheiro LECYR RIODES-Presidente em exercício;

PORTARIA Nº 273/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, com base no inciso III do Art. 7º da Lei nº 5033/82, combinado com o inciso IV do Art. 14 do Regulamento Interno em vigor neste Conselho de Contas, R E S O L V E :- Nomear em virtude de aprovação em Concurso Público, MANOEL ADILTON PERES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Auxiliar de Serviço, CM-TP-1.103.4, criado pela Lei nº 5069 de 13 de abril de 1983. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 29 de agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente;

PORTARIA Nº 274/85-CCM - O Conselheiro IRAWALDYR ROCHA, Presidente do CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Laudo Médico nº 3127/85, da Perícia Médica da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA, R E S O L V E :- Conceder ao funcionário FLÁVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO, Agente de Mecanização e Apoio-CM-NM-815.3, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, durante o período de 09 a 23 de agosto do corrente ano. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, 30 de Agosto de 1985 - Conselheiro IRAWALDYR ROCHA-Presidente. G.Nº 10704

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.437 DE 30 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, para exercer em substituição o cargo em comissão de Assessor (TC-NS-02), durante o impedimento do titular JOSÉ WALLACE CORRÊA PANTOJA, no período de 02 à 09 de setembro de 1985. De-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA G.Nº 10709 Presidente

PORTARIA Nº 6.438 DE 30 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, JOSÉ WALLACE CORRÊA PANTOJA, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração (TC-NS-03), durante o impedimento do titular PAULO CESAR SMITH, no período de 02 à 09 de setembro de 1985. De-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA G.Nº 10709 Presidente

PORTARIA Nº 6.440 DE 30 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, EVANDRO MARQUES MAUES, para exercer em substituição, o cargo em comissão de Diretor Geral de Controle Externo (TC-NS-03), durante o impedimento do titular CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, no período de 02 à 09 de setembro de 1985. De-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA G.Nº 10709 Presidente

PORTARIA Nº 6.441 DE 30 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, JURACI MONTEIRO DOS SANTOS, para exercer em substituição o cargo em comissão de Diretor Adjunto de Controle Externo (TC-NS-02), durante o impedimento do titular EVANDRO MARQUES MAUES, no período de 02 à 09 de setembro de 1985. De-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA G.Nº 10709 Presidente

PORTARIA Nº 6.442 DE 30 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, TEREZINHA NASCIMENTO DE ALCANTARA, para exercer em substituição a função de Assistente do Diretor do Departamento de Administração (TC-DAI-020.3-NS) durante o impedimento do titular JOSÉ TADEU ALVES PESSOA, no período de 02 à 09 de setembro de 1985. De-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de setembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA G.Nº 10709 Presidente

PORTARIA Nº 6.443 DE 30 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a funcionária FÁTIMA DO ROSÁRIO VALOIS DO NASCIMENTO, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Controle Estadual da 3ª Divisão (TC-DAI-020.2-NM) durante o impedimento da titular VERA LÚCIA VALENTE DA SILVA, no período de 01 à 30 de setembro de 1985. De-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA G.Nº 10709 Presidente

PORTARIA Nº 6.444 DE 30 DE AGOSTO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária MARIA JOSÉ PONTES AZEVEDO, para exercer em substituição a função de Chefe do Setor de Inspeção e Auditoria (TC-DAI-020.2-NS), durante o impedimento da titular SELMA DAS GRAÇAS DE FIGUEIREDO PAIXÃO, no período de 04.09 à 30.11.85. De-se ciência. Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA G.Nº 10709 Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 0222

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça por eleição de seus pares, etc...

R E S O L V E :

Mandar contar em favor do funcionário BENEDITO CHAGAS BERTES, Atendente Judiciário

Classe "B" PJ-AJ-063.9, exercendo o cargo na copa deste T.J.E., o Tempo de Serviço de vinte e cinco (25) anos e dois (02) dias de Serviço Público, prestados até 03 de julho de 1984.

Republicar por ter saído com incorreção

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 21 de agosto de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
Presidente G.º 10724

Portaria: nº 0 224

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

#### R E S O L V E

Exonerar, a pedido, a funcionária Durvalina Lúcia Amorim do Espírito Santo, Assessora de Câmara junto ao Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues do Amorim, a partir de 05 de agosto de 1985.

Republicar por ter saído com incorreção

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 28 de agosto de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
G.º 10724 Presidente

Portaria nº 0225

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

#### R E S O L V E

Designar a bacharela TEREZINHA MARTINS DA FONSECA, Juíza não Titular de Vara, para responder pela 12ª. Vara Cível, durante o período de férias do bacharel Humberto de Castro.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 28 de agosto de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
G.º 10724 Presidente

Portaria: nº 0226

O Exmo. Sr. Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Considerando o brusco falecimento do Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA, membro efetivo do Tribunal de Justiça, ocorrido hoje, às 9:00 horas;

Considerando ter o mesmo exercido os cargos de Vice-Presidente e Presidente do Tribunal, nos períodos 1981/1982 e 1983/1984, respectivamente;

Considerando os Relevantes serviços prestados pelo saudoso magistrado à sociedade e à Justiça Paraense;

R E S O L V E decretar luto oficial e feriado forense por três dias, ficando suspensos os trabalhos no Palácio da Justiça e demais repartições do Poder Judiciário, nesta Capital, durante aquele período.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 02 de setembro de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA  
P R E S I D E N T E G.º 10724

Autos entregues pelo dr. Luis Faria, ao dr. Gengis Freire, para distribuição em 14/8/1985.  
1 - APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL - Apltes: Gilza Figueiredo Silva e s/ Marido (adv. Ademar Kato - Apldos: Terry Lee Jaqua e Elice Marquat Jaqua. Apenso: Autos Cíveis de Cumprimento de Obrigação partes: os mesmos

2 - Recurso Penal em Sentido Estrito - Recte: João de Deus Costa Viana (adv. Joselisa C. Kauffman) Recda: A Justiça Pública.

Autos entregues em 16/8/1985.

1 - Apelação Cível da Capital - Aplte: Transporte de Terra Ltda - TRANSFERRA (adv. Marcos José Nahon) - Apldo: Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ (adv. Antonio K. Gomes)

2 - Agravo de Instrumento - Agvte: José da Silva Cabral e sua mulher (adv. João Gouveia Freire) - Agvdo: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Pará - D. E. R.

3 - Idem, Idem - Agvte: Willian Mota da Siqueira (adv. Antonio M. Wanderley) - Agvdo: Cecilia Mouta de Oliveira (adv. Ely da Silva Gomes)

Autos entregues ao dr. Gengis Freire em 20/8/1985  
1 - Apelação Cível - Aplte: Companhia Bandeirantes Crédito, Financiamento e Investimento (adv. Paulo Sá) - Apldos: João Araujo de Oliveira Santos. (adv. Ademar Kato e Paulo Klautau)

2 - Idem, Idem - Aplte: Wilton Santes Brito (adv. Rosomiro Arrais) - Apldo: Prameda - Produtos de Madeira Ltda. (adv. Milton Nobre).

3 - Idem, Idem, Idem - Aplte: Gomo Arquitetura Lta. (adv. Deusdedit Freire Brasil) - Apldo: Fundação Rubem Berta (adv. Abel Guimarães)

4 - Agravo de Instrumento - Agvte: Enel - Engenharia S/A (adv. Rosomiro Arrais) - Agvdo: Empresa Metalúrgica Pagami Pinheiro S/A. (adv. Ophir Cavalcante Jr.).

Autos entregues ao dr. Gengis Freire em 21/8/1985  
1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus Recorrente: A Juíza de Direito da 5ª Vara Penal Recorrido: Ademar Rodrigues Fernandes

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus Recorrente: A MM. Juíza da 5ª Vara Penal Recorrido: José Galdeano Alarcon Filho  
" : Joerbeta Rodrigues  
" : Roberto Gomes Freitas e outra  
" : Doris Ival Pereira da Silva e outro  
" : Irandir Luiz Vale Bezerra  
" : Maria do Socorro da Costa  
" : José Maria Trindade  
" : Roberto Valdez Nascimento Costa  
" : Manoel do Espírito Santo dos Santos  
" : Marcio José Siqueira da Silva  
" : José Tavares Fernandes  
" : Washington Manoel Soares Barroso  
" : João Malaquias Lopes da Cruz  
" : Waldir Barbosa Barros  
" : Francisco Carlos Moreira da Silva  
" : João Fernando Lima de Castro  
" : Denis Bessa Carneiro  
" : Dirceu Tavares de Almeida  
" : Otávio Alves Mathine  
" : Pedro Raimundo Barbosa da Silva

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus (ANANINDEUA) Recorrente: O MM. Pretor de Ananindeua Recorrido: Fernando Edilson da Costa e Souza  
" : Waldemir Ferreira da Silva  
" : Luiz Carlos Soares Auzier  
" : Durval Gabriel de Jesus Santos

" : Lúcia Tania Nordeste Cavalhães  
" : João Vilhena da Silva  
" : Catarina Cristv Quadros  
" : Antonio Lourenço de Melo  
" : Carlos Cezar Chaves Albuquerque  
" : José Ribamar Chaves Junior  
" : Raimundo Ferreira das Neves  
" : Otávio Dias Ferreira Filho

0600

Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus - Recorrente a MM. Juíza da 5ª Vara Penal - Recorrido: Johnny Ferretti Rodrigues  
" : Lindalva Corrêa Lopes  
" : José Edilson Lima

Apelação Cível (monte Alegre - Aplte: Abenaias Barroso Bruce (adv. José Carlos Melém - Apldo: O Presidente da Câmara Municipal de Prainha

Idem, Idem, Capital - Aplte: João Batista da Cruz (adv. Jacy Colares) - Aplda: Maria Albertina da Silva Cruz (adv. Ambrosina Sampaio)

Apelação Cível da Capital - Aplte: Myriam Catanhe de Bezerra (adv. Abel Guimarães) - Apldo: Guilherme Pinheiro Bezerra (adv. Ademar Kato)

Idem, Idem, Idem - Aplte: Enedina dos Santos Silva (adv. José Raimundo Soares Montenegro) - Apldo: Napoleão Sebastião da Silva (adv. Raimundo Dori - val Nunes dos Santos)

Agravo de Instrumento - Agvte: Viação Forte Ltda (adv. Otávio Augusto Neves Leão Salles) - Agravado: E. M. T. U - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (adv. Rodrigo Otávio da Cruz e outros)

Autos entregues ao Dr. Gengis Freire, para distribuição, em 26/8/1985

Apelação Cível da Capital - Aplte: Gelar S.A - Indústrias Alimentícias (adv. Paulo Gueiros) - Aplda: Unipac Indústria e Comercio Ltda (adv. Maria Dinair S. de Oliveira)

Idem, Idem, Idem - Aplte: Jollybel S/A - Integração Agropecuária (adv. Carlos Platilha) - Aplda: Amazônia Agro Pecuária Importação e Exportação Lda (adv. Rosomiro Arrais).

Idem, Idem, Idem - Aplte: Yazaburo Bando (adv. Glória Tavares de Barros e Marilena Wanderley) - Apldo: Luiz Otávio Amador Rabello (adv. William F. Chaves)

Idem, Idem, Idem - (BRAGANÇA) - Guilherme Moraes Moreira (adv. Teodomiro Cantuária) - Apldo: Augusto Soares da Silva (adv. Williams F. Chaves)

Idem, Idem, Idem Capital - Aplte: Dalila Noronha Macri (adv. Vinicius Hesketh) - Apldo: José Assunção Figueiredo (adv. Luiz Loureiro)

Idem, Idem, Idem - Aplte: Antonio das Graças Alves de Souza. (adv. Hamilton Santana Pegado) Apldo: Amadeu Alves Rodrigues (adv. Raimundo Olavo Araujo

Recurso Penal Ex-Ofício - Recte: A Juíza de Direito da 1ª Vara Penal - Recdo: Nivaldo Ferreira Moreira (adv. Clodomir Araujo e outros)

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. LUIS FARIA, Secretário do T.J.E. G.º 10724

Anúncio de Julgamento da 2ª. Câmara Cível

Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 12 de setembro para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL Agvte: Mauro Cesar Melo Ribeiro (adv. Edilson Almeida) Agvdo: Banco do Estado do Amazonas S.A. (adv. Maria Madalena G. Quitês)  
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE Belém (Pa), 05 de setembro de 1985.  
G.º 10724 GENGIS FREIRE Subsecretário do TJE

#### Edital

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Vice Presidente do Tribunal, no pedido de assistência de ação e homologação de acordo feito por INCONFIDEN CIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS E OUTROS (adv. Dr. ULYSSES COELHO DE SOUZA - e, RAIMUNDO MOREIRA BARROSO (adv. Dr. MILTON CHAGAS), exarou o seguinte despacho: HOMOLOGO POR SENTENÇA O PEDIDO FORMULADO PELAS PARTES (Belém, 30 de agosto de 1985. (a) Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA), Vice Presidente do Tribunal.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal aos trinta (30) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, OLYNTHO TORCADO, este subcrevi. G.º 10724



## TRIBUNAL - VISTA

Tuço público, que se encontra em Cartório com vista ao Doutor Otávio Chasse, advogado do Agravante ANA MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, o Agravado de Instrumento contra si interposto para o Colendo Su-

primo Tribunal Federal, pelo Agravante ALTAIR SANTOS (Dr. Washington L. Rodrigues), a fim de indicar peças, caso assim julgue necessário, e apresentar centraminuta, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste Edital.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 06 de setembro de 1985

WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

G. Nº 10724

21ª Sessão Ordinária das 24ªs Câmaras Isoladas, realizada em 29 de agosto de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Manoel de Christo Alves Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Hélio de Paiva Mello, Ossiam Corrêa de Almeida e Stéleo Menezes. Presentes, ainda, os Exmos. Srs. Des. Ary da Motta Silveira (Câmara Criminal e Cível) e Nelson Amorim (somente na Câmara Cível). Presentes, os Drs. Procuradores de Justiça Vera Couto (Câmara Criminal) e Adil Salgado Vleira (Câmara Cível).

## MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
  - Recorrente - O Juiz da 7ª Vara Penal
  - Recorrido - Waldir de Souza Cravo
  - Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
  - Presidência - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
  - Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao Recurso, mantendo a decisão recorrida.
- 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
  - Recorrente - O Juiz da 7ª Vara Penal
  - Recorrido - Odenir Tavares Neves
  - Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
  - Presidência - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
  - Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.
- 3 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
  - Recorrente - O Juiz da 7ª Vara Penal
  - Recorrido - Ramos de Jesus Silva
  - Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
  - Presidência - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
  - Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.
- 4 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
  - Recorrente - O Juiz da 5ª Vara Penal
  - Recorrido - José Carlos Gomes de Abreu
  - Relator - Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida
  - Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida sem prejuízo do inquerito policial.
- 5 - Apelação Penal da Capital
  - Apelante - A Justiça Pública
  - Apelados - Jaime Orquídes Rodrigues, Otávio Gutierrez, Henos Ramirez e outros (adv. W. Q. Bibas, Milton Chagas, Antonio Tancredi e Guilherme Rocha Salame)
  - Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
  - Decisão - Adiado.
- 6 - Recurso em Sentido Estrito da Capital
  - Recorrente - Francisco de Assis Ramos Grain (adv. Alberto Campos)
  - Recorrida - A Justiça Pública
  - Relator - Desembargador Stéleo Menezes
  - Decisão - Adiado.
- 7 - Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
  - Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
  - Recorrido - José Malaquias de Lima (adv. Edeltrudes Maria Castro dos Santos)
  - Relator - Desembargador Stéleo Menezes
  - Decisão - Adiado.

(Publicado no D.O. de 27.08.85)

- 8 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
  - Recorrente - Nildo Martins Cordovil (adv. Joselisa Corte Kauffman)
  - Recorrida - A Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
  - Relator - Desembargador Stéleo Menezes
  - Decisão - Adiado.

## MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Embargos de Declaração da Capital
  - Embargante - Sleiman Saleh el Sayegh
  - Embargado - O V. Acórdão nº 10.322/85
  - Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
  - Decisão - À unanimidade de votos, acolheram em parte para esclarecer que o valor a ser perdido pelo embargante em favor de Hipermercados Parabomb, é de Cr\$3.075.000, (três milhões e setenta e cinco mil cruzeiros), ex-vi do art. 1.092 e seu parágrafo único do Código Civil, ficando prejudicada a apelação da referida firma, que pugnava pela exclusão da correção monetária na importância que teria de restituir (sentença de fls. 166/170v.), pelas razões expostas neste voto.
- Turma julgadora: Des. Ary da Motta Silveira, Manoel de Christo Alves Filho e o Relator.
- 2 - Apelação Cível da Capital
  - Apelante - Antônio Rodrigues Diogo (adv. Isabel Pereira de Lima)
  - Apelado - Raimundo Rodrigues Ferreira (adv. Maria Norma de S. Ferreira)
  - Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
  - Decisão - Adiado.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
  - Apelantes - Daniel Moreira Brandão e s/ esposa (adv. João Berckmans Ferreira)
  - Apelados - Ametista de Souza Lopes e s/ marido (adv. Fernando Mercês)
  - Relator - Desembargador Nelson Amorim
  - Decisão - Adiado.
- 4 - Idem, Idem, Idem.
  - Apelante - Raimundo Cunha Comércio e Exportação Ltda. (adv. Mário Costa)
  - Apelada - Companhia Atlantic de Petróleo S.A. (adv. Carlos Ferro)
  - Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
  - Decisão - Adiado.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
  - Apelante - Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim (adv. Antônio Medeiros)
  - Apelado - Belagri - Belém Agricultura Ltda. (adv. Rosomiro Arrais)
  - Relator - Desembargador Stéleo Menezes
  - Decisão - À unanimidade de votos rejeitaram a preliminar de foro competente. Rejeitada, também, a preliminar de nulidade do processo e no mérito, à unanimidade de votos, negaram provimento à apelação, para confirmar a decisão recorrida.
- 6 - Idem, Idem, Igarapé-Miri.
  - Apelante - Natalino Fagundes da Silva (adv. Benedito Alvarenga)
  - Apelados - Marcos Fagundes da Silva e s/ mulher (adv. José Maria do Nascimento)
  - Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
  - Decisão - Adiado.
- 7 - Idem, Idem, Capital.
  - Apelante - Organização Educacional Liderança S.A. (adv. Raimundo Filho da Rocha)
  - Apelada - Legião de Nossa Senhora Rainha dos Corações (adv. Pedro Sá e Paulo Sá)
  - Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
  - Decisão - Adiado.
- 8 - Idem, Idem, Idem.
  - Apelante - Hissamu Ueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
  - Apeladas - Líane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
  - Relator - Desembargador Nelson Amorim
  - Decisão - Adiado.
- 9 - Idem, Idem, Idem.

- Apelante - Paulo Fernando de O. Macêdo, assistido de sua genitora (adv. Joselisa Kauffman)
  - Apelada - Herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Deusdedit Freire Brasil)
  - Relator - Desembargador Ary da Motta Silveira
  - Decisão - Adiado.
  - 10 - Agravo de Instrumento da Capital
    - Agravante - Companhia Paulista de Seguros (adv. Maria Aparecida Vidigal)
    - Agravado - Rebelo - Indústria e Comércio de Navegação Ltda. (adv. Douglas Domingues)
    - Relator - Desembargador Stéleo Menezes
    - Decisão - Adiado.
  - 11 - Idem, Idem, Monte Alegre
    - Apelante - Prefeitura Municipal de Monte Alegre (adv. José Carlos Melém)
    - Apelado - Eduardo Baia da Silva Porto (adv. Maria Ferreira P. de Carvalho)
    - Relator - Desembargador Stéleo Menezes
    - Decisão - Adiado.
  - 12 - Idem, Idem, Idem.
    - Apelantes - Pedro Souza da Cunha e s/ mulher Sônia Regina Ferreira da Cunha (adv. Abraham Assayag)
    - Apelado - Socilar Crédito Imobiliário S.A. (adv. Milton Nobre)
    - Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
    - Decisão - Adiado.
  - 13 - Idem, Idem, Idem.
    - Apelante - Eduardo Clairefont Dias Maia (adv. Leonan Cruz)
    - Apelados - Luiz Justino de Aguiar e s/ mulher (adv. Raimundo D. Santos)
    - Relator - Desembargador Raimundo Hélio de Paiva Mello
    - Decisão - Adiado.
- (Publicado no D.O. de 27.08.85)
- 14 - Apelação Cível da Capital
    - Apelante - Companhia de Seguros Minas Brasil (adv. Rosomiro Arrais)
    - Apelada - Iracema Rodrigues Dias (adv. João Gouveia dos Santos Freire)
    - Relator - Desembargador Manoel de Christo Alves Filho
    - Presidência do Des. Raimundo Hélio de Paiva Mello
    - Decisão - À unanimidade de votos, negaram provimento à apelação, para manter a decisão recorrida.
- Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém, 02 de setembro de 1985

José Carlos de Mendonça Nunes  
p/ Subsecretário G. Nº 10724

23ª Sessão Ordinária das 19ªs Câmaras Isoladas, realizada em 27 de agosto de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pêjucan Tavares, Lydia Dias Fernandes e Edgar Lassance Cunha. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível).

## MATÉRIA PENAL

- (Publicados no D.O. de 19.08.85)
- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
    - Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal
    - Recorrido - João Batista Barros
    - Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
    - Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
  - 2 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
    - Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
    - Recorrido - Joaquim dos Santos Rocha
    - Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
    - Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- (Publicado no D.O. de 19.08.85)
- 3 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
    - Recorrente - Otávio Clarindo da Silva (adv. Valdemar da Silva)
    - Recorrida - A Justiça Pública
    - Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
    - Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, converteram o julgamento em diligência a fim de que a Dra. Juíza de Direito a quo mantenha, ou não, sua decisão.
  - 4 - Apelação Penal de Obidos
    - Apelante - Ana Marques de Mattos, assistente de acusação
    - Apelado - Clímério Agostinho de Aquino (adv. José Carlos Castro)
    - Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
    - Decisão - Adiado.
- (Publicado no D.O. de 22.08.85)
- 5 - Apelação Penal de Nova Timboteua
    - Apelante - Carlos Alberto Francisco da Silva (adv. Alberto Fernandes de Alencar)
    - Apelada - A Justiça Pública
    - Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
    - Decisão - Retirado de pauta a fim de ser publicado novo anúncio de julgamento em que conste o nome do novo advogado constituído nos autos.

## MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital
    - Agravante - Banco da Amazônia Sociedade Anônima (adv. Antônio Carlos Teixeira de Oliveira)
    - Agravado - Massa Falida de Sabim S.A. Brasileira de Indústria de Maquina (adv. Paulo Oliveira Filho)
    - Relator - Desembargador Edgar Lassance Cunha
    - Decisão - Desprezadas, unanimemente, as 2 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento de votos, negaram provimento ao agravo para manter a decisão agravada.
- (Publicados no D.O. de 19.08.85)
- 2 - Agravo de Instrumento da Capital
    - Agravante - Gilda do Amaral Massoud (adv. José Ney de Siqueira Mendes)
    - Agravado - Raimundo Soares da Costa (adv. Benedito Coelho de Souza)
    - Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
    - Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, baixaram o processo em diligência a fim de que a Dra. Juíza manifeste-se quanto à deserção do agravo.
  - 3 - Apelação Cível de Abaetetuba
    - Apelantes - Guilhermé Rodrigues Cardoso, Emílio da Silva, Miguel da Silva Alcântara (adv. Luiz Roberto dos Reis)
    - Apelados - Antônio da Silva Lima e s/ mulher Esmerina Alcântara Lima (adv. Brasil de Araújo)
    - Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
    - Decisão - Preliminarmente, acolheram a preliminar de cerceamento de defesa, anulando o processo exclusiva a contestação, para que se proce-

11 188 Segunda-feira, 9

da a instrução do processo na qual será inserido o incidente de falsidade.  
(Publicado no D.O. de 22.08.85)

4 - Apelação Cível da Capital  
Apelante - Mário Meireles Pires (adv. Carlos Platilha)  
Apelado - Giladzio Coelho Silva (adv. Jorge Borba Costa)  
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes  
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.  
Presidência do Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojuca Tavares.

Gabinete do Subsecretário do TJE  
Belém (PA), 28 de agosto de 1985

GENGIS FREIRE G.Nº 10724  
Subsecretário do T.J.E.

F D I T A L  
Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, sendo Apelante PANIFICADORA FORMOSA LTDA (Advogado Carlos Perro) e Apelada JULIETA GOMES DA SILVA (Advogado MANOEL T. LOBATO), o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO - CAPITAL  
RECORTE: JULIETA GOMES DA SILVA  
RECORDA: PANIFICADORA FORMOSA LTDA.

Vistos, etc.  
Panificadora Formosa Ltda, propôs em 15 de fevereiro de 1984, uma ação renovatória de locação comercial contra JULIETA GOMES DA SILVA, com quem mantém contrato regido pelo Decreto Nº 24.150, de 20 de abril de 1934, de imóvel situado nesta Capital, à Av. Generalíssimo Deodoro Nº 951, já renovado anteriormente e com vigência de primeiro de setembro de 1979 a iguais dias e mês de 1984.

Contestando, a demandada disse que havia alienado o bem em novembro do ano anterior à propositura da ação, doando-o à IRACEMA DA SILVA LOURENÇO através de escritura pública devidamente registrada. Assim, alegou ilegitimidade passiva e pediu a extinção do processo nos termos dos artigos ns. 267 I e II, e Nº. 295 II, do Código de Processo Civil.

Sentenciou o MM. Juiz a 18 de abril de 1984, acolhendo a preliminar e declarando extinto o processo sem julgamento do mérito.  
Inconformada, apelou a inquilina PANIFICADORA FORMOSA LTDA., e a Egrégia 3a. Câmara Cível reformou a decisão de primeiro grau para "rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte suscitada pela Ré, ora apelada e que retornem os autos à Instância inferior, para apreciação do mérito e julgado como de direito" (fls.115).

Vitoriosa na Instância de primeiro grau, mas vencida na apelação, recorre agora extraordinariamente a então locadora demandada, JULIETA GOMES DA SILVA, contra a decisão da Egrégia 3a. Câmara, com fulcro nas disposições do artigo Nº. 119. III, a, da Constituição Federal. Impugnação às fls. 136 e 137 dos autos. É o relatório.

Decido.

Como bem se vê da respeitável sentença que deu pela extinção do processo na primeira instância, o imóvel locado foi objeto de uma alienação a título gratuito. Nos autos ficou perfeitamente demonstrada a natureza da alienação e sua regularidade, valendo dizer que a própria inquilina autora da ação achou inútil discutir sua validade "até por entendermos que o ato jurídico que a institucionalizou é perfeito a acabado" (fls.82). Operou-se, portanto, a extinção do domínio do imóvel, artigo Nº589, I do Código Civil - de parte da locadora, por ter esta transferido o bem de seu patrimônio à IRACEMA DA SILVA LOURENÇO, por força do contrato expressamente previsto no mesmo Código, em seus artigos ns. 1.165 e seguintes. E por isso tem razão o ilustre Juiz da 2a. Vara Cível, ao afirmar o ponto de vista de que a locadora "deixou de ter interesse direto em contradizer e, assim, perdeu a condição de sujeito da relação material controvertida" (fls.79). Com arrimo nesse raciocínio é que o digno magistrado declarou extinto o processo sem julgamento do mérito, eis que a ação não trazia consigo condição essencial para o seu impulsionamento, qual seja a da legitimidade de parte da locadora demandada (art.267, VI do Código de Processo Civil).

Já o venerável Acórdão atacado, ao reformar a sentença, entendeu de apreciar a validade da doação, quando a rigor a matéria - estranha ao pleito já que esta é uma renovatória de locação comercial - deveria prudentemente ser analisada e decidida em ação própria. Assim que, a sentença que agora se procura restabelecer pela via do extraordinário, põe em relevo que "Se, na verdade, a demandante está perfeitamente caracterizada como terceiro prejudicado, pela alienação do imóvel em que, até agora, vem mantendo as suas instalações, não basta alegar, como fez, nesta ação, mas propor a ação própria para o caso que é a ação de anulação de ato simulado, com rito comum, ou seja, ordinário ou sumaríssimo, dependendo do valor à ela atribuído, nos termos do artigo Nº 275 do Código de Processo Civil" ( fls. 79/80).

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº30/DF/85

Belém, 30.8.85

O DOUTOR CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES, JUIZ DE DIREITO DA 9a. VARA CÍVEL E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELÉM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS etc...

RESOLVE: em consonância com o que dispõe o art.101 item XIV da Lei nº5.008/81 (Código Judiciário do Estado); NOMEAR o senhor ANTONIO DA COSTA QUARESMA, para exercer o cargo de Oficial de Justiça Código PJ-NM-SJ-403, criado pelo art.487, letra "f", da supra citada Lei, com lotação na Assistência Judiciária Cível, em virtude de aprovação em Concurso Público.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Belém, 30 de agosto de 1985

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES  
Juiz Diretor do Foro

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ANTONIO MANOEL TAVARES DA SILVA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas TERCEIRA, QUARTA e DÉCIMA, que passarão a ter a seguinte redação.

Cláusula Terceira - O Contratado admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo e lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ.09, dentro das normas e critérios ditadas pelo CONTRATANTE no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

Cláusula Quarta - O Contratado teve seus vencimentos reajustados nos meses de setembro 84 para 203.760,00, março 85 para 336.304,00 e junho 85 para 78.695,00, ficando sujeito aos / descontos legais e reajustes anuais.

Cláusula Décima - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à Conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do TJE.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de julho de 1984 à 30 de junho de 1985, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

Aponta a recorrente como vulnerado pelo Venerável Acórdão, o parágrafo 2º do artigo Nº 153 da Constituição Federal, eis que declarando nulo o ato da doação, mutilou o exercício de direito inerente a todo cidadão, qual seja o de fazer tudo aquilo que as leis permitem, postulado inserido em nossa Carta Magna, segundo o mandamento ali expresso de que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Já também como ferido o parágrafo 3º do mesmo artigo, que ressalva da mira da própria Lei, o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada. Verdade é que o Venerável Aresto fulminou com a nulidade o contrato de doação, tido por regular pela própria locatária, e, isso, no limiar de feito impróprio para o debate, análise e apreciação da matéria. Houve, salvo o melhor juízo, ofensa aos preceitos constitucionais em destaque, o que silva o julgamento do recurso nas malhas da letra a - primeira parte - do inciso III, artigo 119 da Constituição. A simulação que teria viciado o ato da doação era de ser discutida, como bem lembra a sentença da instância inferior, em ação própria. Isso já é o bastante para admissão do recurso, propiciando-se o seu conhecimento à Suprema Instância. Quanto a alegação de que o Venerável Aresto da 3a. Câmara Cível negou vigência aos artigos ns. 102, 105, 134 § 1º, 138 à 160 do Código Civil, e, ainda, aos artigos ns.364, 387, 390, 485 e 473 da Lei processual, parece sem relevância seu enfoque nas lindes do presente recurso.

Isto posto, admito o recurso extraordinário, e determino que se abra vista dos autos, sucessivamente, à recorrente e à recorrida, para que apresentem suas razões no prazo de dez (10) dias. Apresentadas ou não as razões, sejam os autos remetidos ao Excelso Pretório, após cumpridas as determinações legais.

Belém, 30 de agosto de 1985.

a) Des. Ary da Motta Silveira - Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 06 de setembro de 1985

G.Nº 10724 WILSON RABELO - ESCRIVÃO.

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plenária realizada em 30 de agosto p/passado homologou, à unanimidade, o concurso para Juiz de Direito de Primeira Entrância sendo a classificação final, a seguinte:

Candidato	Provas	Títulos	Média	Classificação
ROMA KEIKO KOBAYASHI	9,60	10,00	9,80	1º lugar
SANDRA MARIA LOSADA MAIA	8,83	10,00	9,41	2º "
MARIA VITÓRIA T. DO CARMO	8,56	10,00	9,28	3º "
RAIMUNDO WILSON G. RAIOL	8,06	10,00	9,03	4º "
CÉLIA ANGÉLICA DIAS L.SANTOS	8,01	10,00	9,00	5º "
SANDRA MARIA ARAGÃO KLAUTAU	7,81	10,00	8,90	6º "
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO	7,68	10,00	8,83	7º "
NADJA NARA COBRA MEDA	7,63	10,00	8,81	8º "
CLAUDIO AUGUSTO M. DAS NEVES	7,50	10,00	8,75	9º "
ODETE DA SILVA CARVALHO	7,33	10,00	8,66	10 "
ELISABETE PEREIRA DE LIMA	7,08	10,00	8,54	11 "
EVA AMARAL COELHO	7,00	10,00	8,50	12 "
AUREA MARIA DE O. RODRIGUES	8,76	8,00	8,38	13 "
ANA SELMA DA S. TIMÓTEO	8,00	8,50	8,25	14 "
EZILDA DAS CHAGAS PASTANA	8,01	7,00	7,50	15 "
RICARDO FERREIRA NUNES	7,06	7,50	7,28	16 "
JURAMIR BARBOSA DE OLIVEIRA	7,23	7,00	7,11	17 "
JACYRA MORAIS REBELO	7,15	7,00	7,07	18 "
WALTON CEZAR BRUDZINSKI	7,06	7,00	7,03	19 "
MARIA LIDIA TOCANTINS DE SOUSA	7,03	7,00	7,01	20 "
EDINEIA OLIVEIRA TAVARES	7,00	7,00	7,00	21 "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 05 de setembro de 1985

Luis Faria  
G.Nº 10724 Secretário do TJE

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 19 de agosto de 1985,

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

ANTONIO MANOEL TAVARES DA SILVA  
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA ROSALINA MOITTA PINO DA COSTA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA admitida sob o regime da legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo e lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ.09, dentro das normas e critérios ditadas pelo CONTRATANTE no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 85 para 336.204,00, junho 85 para 576.358,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de setembro de 84 à 14 de setembro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 19 de agosto de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

ROSALINA MOITTA PINTO DA COSTA  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR BENEDITO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação:

**Cláusula Terceira** - O Contratado admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ.08, dentro das normas e critérios ditadas pelo CONTRATANTE no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Quarta** - O Contratado teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 85 para 336.204,00 e junho 85 para 576.358,00, ficando sujeitos aos descontos legais e reajustes anuais.

**Cláusula Décima** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 15 de novembro 84 à 14 de novembro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 19 de agosto de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

BENEDITO BARROS CAVALEIRO DE MACEDO  
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA ANA CECÍLIA NORONHA PINA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ.09, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses de janeiro 85 para 429.512,00 e março 85 para 708.695,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de outubro de 84 a 30 de setembro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 19 de agosto de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

ANA CECÍLIA NORONHA PINA  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ.09, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

aldade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ.09, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 85 para 336.204,00 e junho 85 para 708.695,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de novembro de 84 a 31 de outubro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 19 de agosto de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

REGIANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA LOURDES NAZARÉ FIDALGO COELHO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ.08, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 85 para 336.204,00, e junho 85 para 576.358,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de outubro de 84 a 30 de setembro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 19 de agosto de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

LOURDES NAZARÉ FIDALGO COELHO  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR LAZARO DOS REIS E SILVA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**Cláusula Terceira** - O Contratado admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ. 08, dentro das normas e critérios ditadas pelo Contratante no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Quarta** - O Contratado teve seus vencimentos reajustados nos meses de setembro 84 para 203.760,00, março 85 para 336.204,00 e junho 85 para 576.358,00, ficando sujeito aos descontos / legais e reajustes anuais.

**Cláusula Décima** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de agosto de 84 a 31 de julho de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 19 de agosto de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

LAZARO DOS REIS E SILVA  
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ.07, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 84 para 120.006,00, setembro 84 para 407.531,00 e março 85 para 672.426,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de março de 84 a 28 de fevereiro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 12 de agosto de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

RAIMUNDO DACIEL PEREIRA DA SILVA  
CONTRATADO G.Nº 10724

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA LAUR HELENA MARQUES ANDRIM.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**Cláusula Terceira** - A Contratada admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ. 09, dentro das normas e critérios ditadas pelo Contratante no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Quarta** - A Contratada teve seus vencimentos reajustados nos meses de setembro 84 para 203.760,00, março 85 para 336.204,00, março 85 para 708.695,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**Cláusula Décima** - As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
040102040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de julho de 1984 à 30 de junho de 1985, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 21 de agosto de 1985.

ARY DA MOTTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

LAURA HELENA MARQUES ANDRIM  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARIA IVETE DOS SANTOS PANTOJA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**Cláusula Terceira** - A Contratada admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo RJ.AJ. 09, dentro das normas e critérios ditadas pelo Contratante no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Quarta** - A Contratada teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 85 para 336.204,00 junho 85 para 708.695,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**Cláusula Décima** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato, efetivado em 01 de setembro de 84 a 31 de agosto de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 22 de agosto de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

MARIA IVETE DOS SANTOS PANTOJA  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA SILVANA  
LÚCIA DE SOUSA ALLEN

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo P.J.AJ.09, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 84 para 336.204,00 e junho 85 para... 708.695,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de outubro de 84 a 30 de setembro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 12 de agosto de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

SILVANA LÚCIA DE SOUSA ALLEN  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MARIA DO  
CARMO LOBATO ROSSY.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo P.J.AJ.09, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 84 para 135.840,00, setembro 84 para... 203.760,00, março 85 para 336.204,00 e junho 85 para 708.695,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de março de 84 a 28 de fevereiro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 12 de agosto de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO LOBATO ROSSY  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ADEMAR  
DIAS DE SARGES.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo P.J.AJ.08, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO teve seus vencimentos reajustados nos meses de setembro 84 para 203.760,00, março 85 para 336.204,00 e junho 85 para 576.358,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 84 a 31 de agosto de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 12 de agosto de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

ADEMAR DIAS DE SARGES  
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR JAMESON  
FERNANDES CHAVES.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O CONTRATADO admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo P.J.AJ.08, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONTRATADO teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 85 para 336.204,00 e junho 85 para... 576.358,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de dezembro de 84 a 30 de novembro de 85, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 12 de agosto de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

JAMESON FERNANDES CHAVES  
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA GLÓRIA  
DE FÁTIMA SALES DE LIMA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo P.J.AJ.08, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 85 para 336.204,00, junho 85 para... 576.358,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de dezembro de 84 a 30 de novembro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 12 de agosto de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

GLÓRIA DE FÁTIMA SALES DE LIMA  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA SIMONE  
DE CLAIREFONT DIAS CRUZ.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo P.J.AJ.09, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

trativo no cargo P.J.AJ.09, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses de setembro 84 para 203.760,00, março 85 para... 336.204,00 e junho 85 para 708.695,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 24 de agosto de 84 a 23 de agosto de 85, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 14 de agosto de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

SIMONE DE CLAIREFONT DIAS CRUZ  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA NAZARÉ  
FERREIRA DE MENDONÇA.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**Cláusula Terceira** - A Contratada admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Assistente Social, dentro das normas e critérios ditados pelo Contratante no período de 01 de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Quarta** - A Contratada teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 85 para 708.695,00 e junho 85 para... 825.000,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**Cláusula Décima** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 84 a 31 de agosto de 85, no todo ou em parte por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 20 de agosto de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

NAZARÉ FERREIRA DE MENDONÇA  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO  
FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA ANA MARY  
JASSÉ DE FIGUEIREDO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo P.J.AJ.09, dentro das normas e critérios ditados pelo CONTRATANTE no período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

**CLÁUSULA QUARTA** - A CONTRATADA teve seus vencimentos reajustados nos meses de janeiro 85 para... 429.512,00 e março 85 para 708.695,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do T.J.E.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de setembro de 84 a 31 de agosto de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1985.

Belém, 21 de agosto de 1985.

ARY DA MOTA SILVEIRA  
CONTRATANTE

ANA MARY JASSÉ DE FIGUEIREDO  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SENHOR ERNANI KLINGER DA SILVA SANTOS.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**Cláusula Terceira** - O Contratado admitido sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo de P.J.AJ. 08, dentro das normas e critérios ditadas pelo Contratante no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Quarta** - O Contratado teve seus vencimentos reajustados nos meses de setembro 84 para 203.760,00, março 85 para 336.204,00 e junho 85 para 576.358,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**Cláusula Décima** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do TJE.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de maio de 84 a 30 de abril de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 21 de agosto de 1985.

ERNANI KLINGER DA SILVA SANTOS  
CONTRATADO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA MYRIAM VIEGAS CARVALHO.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**Cláusula Terceira** - A Contratada admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativo no cargo P.J.AJ. 09, dentro das normas e critérios ditadas pelo Contratante no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Quarta** - A Contratada teve seus vencimentos reajustados nos meses de janeiro de 85 para 429.512,00, março 85 para 708.695,00, ficando sujeitos aos descontos legais e reajustes anuais.

**Cláusula Décima** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão à conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do TJE.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho, efetivado em 01 de dezembro de 84 a 31 de novembro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 23 de agosto de 1985.

MYRIAM VIEGAS CARVALHO  
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SENHORA ALTAIR LINS DA SILVA LEAL.

Resolvem as partes alterar as cláusulas Terceira, Quarta e Décima, que passarão a ter a seguinte redação.

**Cláusula Terceira** - A Contratada admitida sob o regime da Legislação Trabalhista faz opção pelo sistema da Lei nº 5.107 de 13 de setembro de 1966, e se obriga a exercer com zelo, lealdade e eficiência a função de Atividade Judiciário-Administrativa no cargo P.J.AJ.08, dentro das normas e critérios ditados pelo Contratante no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

**Cláusula Quarta** - A Contratada teve seus vencimentos reajustados nos meses de março 85 para 336.204,00 e junho 85 para 576.358,00, ficando sujeito aos descontos legais e reajustes anuais.

**Cláusula Décima** - As despesas com a cobertura deste Contrato, correrão a conta da seguinte dotação:  
0401.02040132.005 - Funcionamento do TJE.  
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Ficam mantidos integralmente, todos os demais itens e condições do Contrato de Trabalho efetivado em 01 de dezembro de 84 a 30 de novembro de 85, no todo ou em parte, por este Instrumento Aditivo.

Os efeitos deste Aditivo retroagirão a partir de 01 de janeiro de 1985.

Belém, 23 de agosto de 1985.

ALTAIR LINS DA SILVA LEAL  
CONTRATADA

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

RESENHA Nº: 020/85 Belém, 02 de setembro de 1985  
De acordo com a Portaria nº IX.

### 01 - RECLAMAÇÃO Nº 040/85

RECLAMANTE: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH  
RECLAMADO: JUÍZA DA 12ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL  
ADVOGADO: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO  
DECISÓRIO:

"O Banco Nacional da Habitação - BNH, reclama contra o Dr. Juiz da 12ª. Vara Cível de Belém, em virtude do magistrado haver - em autos de medida cautelar de arresto - bloqueado a quantia depositada na conta vinculada do FGTS da Cleber Abil Moreira, em depósito no Banco Itaú S/A no valor de Cr\$ 5.563.861. Fundamenta a reclamação, pelo fato do magistrado não ter competência "rationae materiae" para liberar depósito do FGTS. Com as explicações oferecidas pelo Juiz reclamado, se verifica que não se trata, propriamente, de liberação do FGTS; mas, sim, do bloqueio do mesmo, a fim de que o beneficiário não o receba quando o mesmo for liberado pela autoridade competente, a fim de garantir dívida oriunda de ato ilícito. Assim sendo, indefiro a reclamação e torno sem efeito a decisão liberatória anteriormente atendida. Oficie-se ao gerente do Banco Itaú, restaurando o bloqueio. Publique-se. Registre-se. Intima-se. Belém, 23 de agosto de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

### 02 - RECLAMAÇÃO Nº 043/85

RECLAMANTE: LERDIOMAR MILITANA DE OLIVEIRA LAGES  
RECLAMADA: JUÍZA DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL  
ADVOGADO: ANA LÚCIA OLIVEIRA DE MIRANDA  
DECISÓRIO:

"Vistos, etc... Do despacho que concede medida liminar cabe recurso. E, cabendo recurso não cabe reclamação, ex-vi do art. 159 do nosso Regimento Interno. Assim sendo, não conhaço da presente reclamação por ser incabível. Publique-se. Registre-se. Belém, 22 de agosto de 1985.

(a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

### 03 - REPRESENTAÇÃO Nº: 015/85

REPRESENTANTES: ABEL DOS SANTOS E OUTROS  
REPRESENTADA: JUÍZA DE DIREITO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ENTÃO EM EXERCÍCIO  
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BATISTA  
DECISÓRIO:

"Pelo Advogado João Carlos Batista, foi ajuizada nesta Corregedoria Geral uma representação em nome de Abel dos Santos e mais 24 outras pessoas, contra a MM. Juíza Ana Tereza Sereni Murrieta, titular da 2ª. Vara da comarca de Castanhal, então respondendo pela comarca de São Miguel do Guamá. Omisses... Agora, depois da ação sentenciada definitivamente, com sentença passada em julgado e mandado de reintegração cumprido, quer o advogado signatário alegando erros da Magistrada, que esta Corregedoria, desfaça o que - bem ou mal - já foi feito; faça os réus retornarem ao local, talvez para serem novamente expulsos da área e este, advogado, possa surgir como novo mártir à custa do sofrimento de pobres colonos, que deveriam merecer todo respeito e não serem enganados desta maneira. Assim, indefiro o pedido, pois os possíveis erros cometidos pela magistrada não podem ser corrigidos por este meio, mas, sim, através de ação rescisória. P. R. I. Belém, 28 de agosto de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

### 04 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 035/85

REQUERENTE: IARA JONAS RASSI

REQUERIDA: JUÍZA DE DIREITO DA 3ª. VARA CÍVEL,

EM EXERCÍCIO

ADVOGADO: DR. PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

DECISÓRIO:

"IARA JONAS RASSI, através de seu advogado pede providências contra ato da MM. Juíza da 3ª. Vara da 3ª. Vara Cível da comarca de Belém, em exercício, em virtude da magistrada haver determinado o cumprimento de uma Carta Precatória, vinda da comarca de Goiânia ordenando a busca e apreensão de seus três filhos menores, a fim de viajarem para aquela cidade e entregues ao seu pai. Omisses... Assim sendo, é o foro de Belém o único competente para dirimir qualquer litígio em torno do destino do casal, inclusive, regularidade da visita aos menores pelo seu pai. Assim sendo, defiro o pedido para manter a medida liminar anteriormente concedida, sustando o ato que determinou o cumprimento da carta precatória oriunda de Goiânia, para onde deva ser devolvida. Omisses... P. R. I. Belém, 29 de agosto de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

### 05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº: 038/85

REQUERENTE: HAROLDO FERNANDES

REQUERIDA: 5ª. PRETORIA CRIMINAL DA CAPITAL

ADVOGADO: O PRÓPRIO

DECISÓRIO:

"O Advogado Haroldo Fernandes solicita providências a esta Corregedoria Geral no sentido de determinar a 5ª. Pretoria Criminal, de Belém, que lhe devolva um revólver calibre 38, pertencente ao seu constituinte Stefan Arruda Rodrigues, arquivada no cartório daquela Pretoria. Omisses... Ainda bem a magistrada em condicionar a entrega da arma ao próprio dono, mediante Alvará de Porte o que é sábio, razão pela qual indefiro o pedido e mando que a arma continue arquivada, até que seja resgatada pelo próprio proprietário, ou leiloadada, conforme manda a lei. Publique-se. Registre-se. Intima-se. Belém, 29 de agosto de 1985. (a) Des. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Corregedor Geral da Justiça".

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12º Promotor Público da Capital, foram denunciadas BASILIO DE ALMEIDA, paraense, casado, cambista, com 34 anos de idade, residente a Vila Base, nº 41, bairro da Matinha, e RAIMUNDO FARIAS, paraense, viuvo, cambista, com 60 anos de idade, residente a Pass. Bandeirante, nº 60, bairro da Sacramento. Como incurso nas penas de artigo 58 da Lei das Contravenções Penais. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de serem interrogados pela prática do Crime acima mencionado.

Belém, 13 de agosto de 1985.

Su, a) MARIO SANTOS, escrivão: Subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital. G. Nº 10517

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado ORLEANS LE MOR FERNANDES GARCIA, brasileiro, casado, com 36 anos de idade, motorista profissional, residente a Rua José Machado, nº 501, Bengui. Como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

0605

Belém, 13 de agosto de 1985

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.  
A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital.  
G. Nº 10517

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Borges de Freitas, brasileiro, casado, com 28 anos de idade, motorista, residente a Pass. Haroldo, nº 86, bairro de Talaiá. Como incurso nas penas do artigo 150 parágrafo 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de agosto de 1985.

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital.

IV - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Erasmo O. Oliveira Gonsalves, paraense, casado, contabilista, residente no Conjunto Parque Val Paraíso, Quadra 6 casa, 34, Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de agosto de 1985.

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado Rui Barbosa de Carvalho ou Rui Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, mecânico, com 33 anos de idade, residente a Rua dos Caiapós, nº 417, bairro do Jurunas. Como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de agosto de 1985

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital.  
G. Nº 10517

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado Manoel Pantoja Marques, paraense, casado, motorista, com 22 anos de idade, residente no Conj. Cidade Nova V. Trav. WE 63, casa 912, bairro do Coqueiro. Como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de agosto de 1985

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital.  
G. Nº 10517

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 13º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado ANTONIO OLIVEIRA BORGES, brasileiro, casado, motorista, residente a Pass. Edisa, nº 04, bairro do Entroncamento. Como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de agosto de 1985

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 11º Promotor Público da Comarca de Belém, foi denunciado RAUL LEON VIALES, costariquenho, com 48 anos de idade, engenheiro mecânico, residente na República nº 34, na Rua Nova II, bairro do Jurunas. Como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de agosto de 1985.

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado ANTONIO COSME DE ALMEIDA SANTOS, paraense, solteiro, inspetor de segurança, com 28 anos de idade, residente a Rua Moca Juba, nº 166, Ananindeua. Como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de agosto de 1985

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital.  
G. Nº 10517

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO PANTOJA, brasileiro, casado, borracheiro, residência ignorada. Como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de agosto de 1985.

0606

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital.  
EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12º Promotor Público da Capital, foi denunciado CELSO ALVES GONÇALVES, brasileiro, de Minas Gerais, motorista, alfabetizado, com 28 anos de idade, residente na cidade de Igarapava, a Rua Galvão Almeida, nº 86 São Paulo. Como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 16 de agosto de 1985.

Bu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. a) ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ,  
3ª Pretora Criminal da Capital. G. Nº 10517

EDITAL

A DOUTORA YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo doutor PEDRO FERREIRA DA SILVA, 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado BENEDITO DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileiro, casado, pardo, estivador, sabendo ler e escrever, com 37 anos de idade, filho de Lourival Lopes da Silva e Rosa da Conceição Silva, residentes à Pass. São Sebastião s/n, como incurso nas penas do artigo 121, §2º, II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a partir da data de sua publicação a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 20 de agosto de 1985

Bu, MARIO LIMA MOURA, escrivão; subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Juíza da 2ª Vara Penal

EDITAL

A doutora INÁCIA SALGADO FRIAS, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado LUCIANO DE SENA QUEIROZ como incurso das penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 11 de maio de 1985.

Dra. Raimundo Silva, escrivão; subscrevi.  
G. Nº 10615  
Dra. Inácia Salgado Frias  
2ª Pretora Criminal

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 6º Promotor Público da Capital foi denunciado DIFER DA SILVA MORA como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente edital a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Bu, MARIO LIMA MOURA, escrivão; subscrevi.





Dr. José da Silveira Neto foi um dos homenageados

## Congresso de Pediatria homenageou professores

Declarando em seu pronunciamento que a "carência de segurança social através de benefícios em espécie e de assistência médica ambulatorial, hospitalar ou sanatorial, impõe um vertiginoso crescimento dos serviços de natureza clínica, cirúrgica, odontológica e farmacêutica, de forma a proporcionar assistência complementar reeducativa e de reabilitação aos beneficiários, além de assistência social à população carente e a melhoria de bem-estar do menor desamparado o médico Manoel dos Santos, presidente da Sociedade Paraense de Pediatria, que apoiou o VI Congresso Regional de Pediatria e I Congresso de Pediatria da Região Norte aberto no Salão Karajás, do Hotel Internacional Belém, revelou depois que no setor educacional o que devemos fazer é ampliar as oportunidades educacionais para a população, adequar conteúdos, formas e programas educacionais às peculiaridades regionais, promover mecanismo que visam elevar a produtividade e rentabilidade do ensino, estimular a criação e implantação de programas de atendimento ao escolar com prioridade aos de baixa renda, promover maior integração entre as políticas de educação e as de desenvolvimento, estimular o uso dos meios de comunicação à distância em programas educacionais e aproveitar as potencialidades de mão-de-obra universitária nos programas de desenvolvimento regional.

### REVERSÃO

Acrescentou que este elenco de medidas estão todos contidos no III Plano de Desenvolvimento da Amazonia para o período de 1980-1985, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazonia - SUDAM, mas, para sua execução se necessita de muito dinheiro e as verbas que nos chegam através dos Ministérios da Saúde, Educação e Previdência Social são insignificantes diante de nossas necessidades e mutiladas de ano para ano, tornando-se inesequíveis.

"Como vimos, a reversão dessa situação depende de vários profissionais, entretanto, na pediatria está a esperança da criança para que erga a sua bandeira e lute por ela. Somos nós os responsáveis por essa luta".

O Dr. Manoel dos Santos Coimbra, ao final, fez seus agradecimentos, e encerrou, criticando alguns laboratórios que foram contratados, entretanto, "o não" foi a tônica de todos eles, o que evidencia o desprezo com que tratam a Amazônia, que é como um almoxarifado, onde tudo se tira, mas que nada se repõe".

O VI Congresso Regional de Pediatria e I Congresso de Pediatria da Região Norte, para o período de 4 a 7 de setembro, conta com cerca de 500 participantes, entre profissionais de saúde, como médicos, nutricionistas, enfermeiros, farmacêuticos, biólogos e estudantes em geral. É promovido pela Sociedade Brasileira de Pediatria, cujo representante, Júlio Dickstein esteve presente, dirigindo os trabalhos, com a mesa composta pelo dr. Luiz Carneiro, Secretário de Estado de Saúde Pública e representante do Governador do Estado, Manoel dos Santos Coimbra, presidente da Sociedade Paraense de Pediatria, Leoni Matos, coordenador do curso de Medicina, dr. Azarias de Andrade Carvalho, professor catedrático da Escola Paulista de Medicina, José Rodrigues da Silveira Neto, presidente do Instituto Histórico e Geográfico e ex-reitor da Universidade Federal do Pará, Yeada Siso de Oliveira, sub-chefe do Departamento Médico Infantil da UFPa, Benjamin I. Kopelman, de São Paulo que proferiu a primeira conferência sob o tema "Icterícias no período Neonatal".

### MEDALHA

O professor José da Silveira Neto, bastante emocionado, recebeu a medalha e diploma por relevantes serviços prestados, entregues pela Sociedade Brasileira de Pediatria, e ainda a medalha do centenário do ensino da pediatria do Brasil. O dr. Abelardo Santos, outro homenageado, não compareceu.

Os dois congressos conjuntos contaram com quatro conferencistas: Vera Lúcia Araújo, do Pará falou sobre "Aspectos Imunológicos", Clóvis Vieira, do Pará sobre "Infecções Bacterianas Agudas", Amélia Ribeiro, do Pará, sobre "Sífilis Congênita" e Benedito Maués, sobre "Toxoplasmo Congênita", todos do Pará.

## Secdet lançará catálogo dos jornais paraoaras

A Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, através da Biblioteca Pública, lançará no dia 17 do corrente, no solar do Parque do Museu Emílio Goeldi, um catálogo denominado "Jornais Paraoaras", envolvendo 1.006 títulos de publicações editadas na capital e no interior do Estado desde 1821. O trabalho apresenta alguns dados sobre os jornais quanto a linha, redatores, endereço, ano inicial e final de circulação, assim como a data do primeiro número, o primeiro jornal a circular, o primeiro a ser impresso, além de algumas fotografias dos exemplares da época.

O catálogo, que ora se encontra em fase de impressão nas oficinas da Imprensa Oficial do Estado, é resultado de um longo trabalho de pesquisa elaborado pela equipe responsável pelos serviços de microfilmagem da Biblioteca Pública e pela Coordenadoria de Patrimônio Histórico, Artístico e Científico com o apoio do museu paraense Emílio Goeldi, contando com a participação do historiador Geraldo Coelho que segundo a diretora da Biblioteca Pública do Pará, Valdêa Cunha da Silva, encaminhou cópias dos primeiros números de alguns exemplares da Biblioteca de Lisboa - onde o historiador se encontra, até então inexistentes no acervo público paraense.

No levantamento dos jornais paraenses, nota-se o "Gazeta do Pará" como o primeiro jornal que circulou em Belém, divulgando a realidade político-social, marcada pela regeneração política do Pará, fato ocorrido em 1º de janeiro de 1821, e sua repercussão no Brasil e na Europa. A idealização, divulgação e distribuição dessa folha é atribuída a Filipe Patroni, como figura principal, e a seu grupo. O "Gazeta do Pará" recebeu influência da imprensa liberalizante de Portugal, assumindo uma preocupação pedagógica e ética, para melhor instruir seus leitores, em relação ao constitucionalismo.

O jornal ora em referência, defende a Constituição como instrumento capaz de coibir o curso desses desvios e de reordenar as relações entre administração do

## Ceasa vai criar a Cesta Popular a preços baixos

Com a melhoria de trafegabilidade da rodovia Belém - Brasília, o abastecimento de produtos hortifrutigranjeiros, no mercado da Ceasa, voltou à normalidade.

A previsão de atacadistas e da própria diretoria técnica da CEASA é de que o abastecimento até o final da semana será mantido, atendendo a grande demanda do mercado varejista de Belém, com a maioria desses produtos vindo da região nordeste, como a melância, a cebola, a batata, o tomate, a laranja e leguminosas, que chegam diariamente à CEASA. Tudo isto, graças ao esforço dos caminhoneiros que enfrentam obstáculos rodoviários.

Estado e a sociedade civil.

Posteriormente, segundo o catálogo, surgiu "O Paraense", sendo o primeiro jornal impresso no Pará. Patroni defendia a liberdade de imprensa e um sistema constitucional que assegurasse os direitos da sociedade civil, sendo seus discursos publicados na Imprensa de Lisboa. Sob essa influência e com a compra do material tipográfico que Filipe Patroni e seus companheiros lançaram em solo paraense a semente da imprensa jornalística, gerando "O Paraense" que conforme informação do catálogo, circulou em uma quarta feira, trazendo em suas primeiras páginas o Decreto sobre a extensão da liberdade de imprensa com as bases da Constituição.

Dentre outros jornais constantes da extensa lista do catálogo convém ressaltar o "13 de Maio" como o primeiro jornal de longa duração, pois seu número inicial data de 13 de maio de 1940, encerrando suas atividades em 31 de outubro de 1862 sendo substituído pelo periódico "Jornal do Pará". O "13 de Maio", iniciou com sua circulação bissemanal, depois trissemanal e, a partir de 1º de outubro de 1855, diária. Era um órgão oficial noticioso, tratando de assuntos de interesse geral. Fundado por Honório José dos Santos, substituiu o jornal "Folha Comercial do Pará". Seu título, 13 de Maio, faz alusão ao dia que a cidade foi invadida pelas tropas da legalidade em 1836, quando Soares de Andréa desembarcava em Belém, pondo fim ao movimento cabano.

O lançamento do catálogo será no dia 17 de setembro, no solar do Parque do Museu Emílio Goeldi, quando do encerramento de uma programação que terá início no próximo dia 10, dia da Imprensa. A programação consiste na exposição dos primeiros exemplares de vários jornais do acervo da biblioteca Pública, além de fotografias de manchetes divulgadas pela imprensa no Pará, no Brasil e no Mundo. A semana é uma promoção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo com o apoio do Museu paraense Emílio Goeldi.

Tendo em vista a abundância de produtos, a diretoria da empresa está propensa a criar uma cesta para a população, contendo o produto básico para a alimentação, como batata, cebola, repolho, ovos, banana e outras espécies, tudo a preços módicos. Para que a idéia seja colocada em prática, será necessário uma reunião com todos os atacadistas, o que deverá acontecer ainda este mês.

A intenção não é concorrer com os supermercados de Belém, mas a de fazer com que a população de baixa renda vá até a Ceasa e adquira bons produtos a preços acessíveis.